



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

EDITAL			
Pregão Eletrônico nº 31/2018		Data de abertura: 12/11/2018 às 09:00h no sítio www.comprasnegovernamentais.gov.br	
PA 4196/2018	SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Objeto Contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de serviços continuados de RECEPÇÃO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos deste documento.		Decreto 7.174? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor total estimado R\$ 1.394.447,91		Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Prazo para envio da proposta/documentação: Até às 10 (dez) horas do dia útil seguinte ao da convocação efetuada pelo Pregoeiro			
Pedidos de esclarecimentos Até .08/11./2018 para o endereço cpl@trt16.jus.br		Impugnações Até 07/11/2018 para o endereço cpl@tet16.jus.br	
Documentação de habilitação (Veja Seção XII)			
Requisitos básicos <ol style="list-style-type: none">1. Sicaf ou documentos equivalentes;2. Certidão CNJ;3. Certidão Portal Transparência;4. Certidão CNDT;5. Balanço Patrimonial e DRE;6. Declaração de contratos firmados, conforme modelo constante no Anexo I.C7. Certidão negativa de feitos sobre falência;8. Índices de liquidez superiores a 1 (LG, LC, SG);9. PL não inferior a R\$ 139.444,79;10. CCL não inferior a R\$ 232.315,02;11. PL não inferior a 1/12 (um doze avos) da declaração de contratos;12. Justificativa, se necessária, nos termos do item 8.5.4.5;		Requisitos específicos <ol style="list-style-type: none">13. Atestados de capacidade técnica que comprovem o gerenciamento de, no mínimo, 15 empregado terceirizados;14. Atestados de capacidade técnica que comprovem experiência mínima de 3 anos;15. Declaração de escritório São Luís; Proposta ajustada <ol style="list-style-type: none">16. Proposta de preço adequada ao último lance, conforme item 7 do Edital;17. GFIP ou outro documento que comprove o FAP;18. Tela do FAPWEB.19. Memória de cálculo.	
Item 1			
Adjudicação global Contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de serviços continuados de RECEPÇÃO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos deste documento.			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TR16 pelo endereço www.comprasnet.gov.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080018" . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.trt16.jus.br , opção Licitações .			



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 04, de 05 de janeiro de 2018**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 4196/2018**, torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, **Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Nº 8.538/2015**, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Data da sessão: 12/11/2018

Horário: 09:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de RECEPCIONISTAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Categoria Profissional	Quantidade de Postos
1 e 2	RECEPCIONISTAS CBO: 4221-05	30 - São Luis 01 - Imperatriz

1.2- A empresa contratada deverá destinar 5% (cinco por cento) das vagas para empregados que sejam capacitados em LIBRAS (Linguagem Brasileira de Sinais), na forma do Art. 15 da Resolução CSJT nº 218/2018

1.3 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Recursos previstos na Lei Orçamentária Anual nº 13587, de 02 de janeiro de 2018;
No programa 107713 – APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO
Elemento de despesa: 3.3.90.37 – Locação de mão de obra
Subitem 51 – Apoio Administrativo, Técnico Operacional



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MP nº 2, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - d) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - f) Sociedades Cooperativas, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012 e, considerando ainda, a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo ao Edital.
 - g) Instituições sem fins lucrativos, em observância ao princípio da isonomia, já que estas instituições gozam de benefícios fiscais e previdenciários específicos, impossibilitando a concorrência em igualdade de condições com as demais entidades empresariais, nos termos do art. 12, § único, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.
- 4.3. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 3/11/2009 e alterações, o licitante



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.3.1. O licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, após a assinatura do contrato, no **prazo de 90 (noventa) dias**, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.3.2. Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.a.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) *Valor global anual do item;*
- b) Descrição do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

a) A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

b) Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

5.10. A licitante que apresentar o menor preço, após encerrada a fase de lances, deverá encaminhar a proposta e planilhas, conforme disposto no item 7.3 deste Edital.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

a) O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1 Encerrada a etapa de lances e após o envio das propostas e planilhas, na forma estabelecida no subitem seguinte, a sessão pública será suspensa para análise da proposta e das respectivas planilhas da detentora do menor lance e será reaberta para o agendamento da sessão de aceitação das propostas e, se for o caso, o envio da documentação de habilitação, em data e horário determinados pelo pregoeiro, ficando o licitante responsável por acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, conforme estabelecido subitem 5.4 deste Edital;
- 7.2 A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços com as respectivas planilhas ajustadas ao novo valor por ela ofertado, até às 10h (dez horas) do dia útil seguinte ao da convocação, **sob pena de desclassificação**, preferencialmente através do link anexar do sistema compras governamentais (comprasnet), disponibilizado pelo pregoeiro ou, quando autorizado pregoeiro, pelo e-mail: cpl@trt16.jus.br que será informado através do chat.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

7.3 A proposta de preços deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, contendo a razão social da proponente, CNPJ, endereço, telefones fixos do escritório, nome do representante legal para contato, **informando ainda o regime de tributação a que está submetida**, devidamente acompanhada dos seguintes documentos:

7.3.1 Planilhas de composição de custos e formação de preços da categoria de mão de obra envolvida na contratação de acordo com o modelo apresentado no Anexo I-G, uma para os postos de São Luís e uma outra para o posto de trabalho de Imperatriz-MA ;

7.3.2 Planilha de preços dos uniformes, conforme Anexo I-B.1;

7.3.3 A tela do FAPWEB emitida no sítio da DATAPREV, acompanhada da **Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP ou outro documento apto a comprovar o FAP;**

7.4. A proposta deverá conter ainda, de forma clara e objetiva, a **indicação da convenção coletiva que serviu de referência para a adoção do piso salarial base da categoria, com o período de vigência e os sindicatos de trabalhadores e empregadores envolvidos na contratação;**

7.5. Omissões existentes nas planilhas inicialmente enviadas poderão ser retificadas pelo licitante, após solicitação ou consentimento do pregoeiro, desde que nenhum dos preços finais ofertados sofram acréscimo.

7.6.1 Este documento não integra a proposta e o seu envio constitui mera diligência destinada a comprovar a exequibilidade dos preços ofertados.

7.6.2 As referidas planilhas deverão ser remetidas inicialmente no formato .xls (EXCEL), e quando aprovadas deverão ser remetidas em formato pdf, conforme solicitação a ser efetuada pelo Pregoeiro durante a sessão.

7.6.3 A inserção de fórmulas, quando do preenchimento das planilhas, é de responsabilidade do licitante, devendo ser observada a metodologia de cálculo correta para cada item da planilha, sob pena de desclassificação, caso não seja possível sanar erros ou omissões, quando permitida pelo pregoeiro a realização de ajustes na planilha.

7.7 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que apresente sua proposta com o salário inferior ao piso salarial poderá, após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido pelo pregoeiro, desde que não altere para maior o valor global da proposta. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizam hipótese de desclassificação da proposta.

7.8 Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo **Pregoeiro**, no prazo por este estabelecido;

7.9 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar em majoração de seu valor global.

7.10 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal, para orientar a decisão de aceitação da proposta.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

7.11 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

7.12 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

- I - contenha vício insanável ou ilegalidade;
- II - não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- III- apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.13 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.14 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizados os seguintes parâmetros no cálculo do valor estimado pela Administração.

I – RECEPCIONISTAS

a) na estimativa de custos para contratação da categoria considerou-se a Convenção Coletiva de Trabalho MA 000129/2018 TEM, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Maranhão, - CNPJ 06.991.483/0001-10 e Sindicato dos E DE EMP DE ASSEIO CONSERVAÇÃO L ED C LA DO ESTADO DO MARANHÃO - CNPJ 05.760.442//0001-50.

7.15 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.16 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.17 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.18 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo, quando não constar no edital, sob pena de não aceitação da proposta.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

7.18.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.18.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.18.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.18.4 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.18.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.18.5.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.19 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.20 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.21 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.21.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.3 Habilitação jurídica:

8.3.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.2 em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.4 inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

8.4.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.5.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

8.5.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

8.5.4.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

8.5.4.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.5.4.3 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

8.5.4.4 a declaração de que trata a condição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

8.5.4.5 quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.6 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.6.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.6.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

8.6.1.3 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.6.1.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.6.3 Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica (Modelo Anexo II), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante administra ou administrou de forma satisfatória contratos abrangendo prestação de serviços terceirizados com disponibilizarão permanente de mão de obra, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, com um mínimo de 15 (quinze) postos;

8.6.4 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados de serviços executados em período concomitante que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.6.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.6.6 Declaração de que a licitante possui ou instalará escritório na região metropolitana de São Luis, a ser comprovado no prazo máximo de 60(sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), até 10 (dez) horas do dia útil subsequente ao da convocação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio e-mail cpl@trt16.jus.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até três dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

8.7.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 2, de 11.10.10.

8.10.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

8.10.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estabelecido no subitem 8.7, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10 DOS RECURSOS

10.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5%



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

(cinco por cento) do valor atualizado do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venha a participar da execução dos serviços¹, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

12.2.1 multas moratórias e punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;

12.2.3 prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

12.3 No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:

12.3.1 Apresentar seguro-garantia para os riscos elencados nos subitens 12.2.1 a 12.2.4, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA; ou

12.3.2 Apresentar seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” para cobertura dos subitens 12.2.1 a 12.2.3 do item 12.2 acima, complementada com a garantia adicional da modalidade “Seguro- Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias” para o subitem 12.2.4 do item 12.2 acima, correspondente a 1% (um por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, do valor atualizado do contrato.

12.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

12.5 A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante no Anexo I -D;

12.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

12.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia;

12.7.1 O bloqueio efetuado com base no item 12.7 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

12.7.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 12.7 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou

¹ Anexo VII-F, 3.1, "a", da IN nº. 05/17 do MPOG.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.7.3 O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

12.8 O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

12.9 Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

12.10 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

12.11 Será considerada extinta a garantia:

12.11.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.11.2 com a extinção do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

12.12 O Tribunal não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

12.13 Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “a” e “b” do subitem 26.12, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal do Trabalho.

12.14 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

12.15 Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a Contratada deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

12.16 Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a Contratada deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

13 DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Observadas as demais condições estabelecidas no subitem 6 do Termo de Referência, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

13.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.

13.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.4 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14 DA REPACTUAÇÃO

14.1 As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no subitem 27 do Termo de Referência e Termo de Contrato, anexo a este Edital.

15 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17 DO PAGAMENTO

17.1 Após recebimento definitivo dos serviços, conforme previsto nos arts. 49 e 50, da IN nº. 05/17, com a Nota Fiscal/Fatura expedida, esta deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas nos incisos I a VI, § 4º, do art. 3º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010.

17.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) o destaque do valor da retenção de 11% (onze por cento), dos tributos retidos na fonte pagadora de demais despesas dedutíveis da base de cálculo da retenção.

17.4 O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato, limitado:

- a) ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da Nota Fiscal ou Fatura para despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no seu §1º; ou
- b) a trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, para os demais casos. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.5 Observado o disposto na alínea “c” do inciso II do art. 50 da IN 05/17, quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

17.6 Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e de mais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

17.9 Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos tributos previstos na legislação, conforme item 18 do Termo de Referência.

17.10 A unidade responsável pelo pagamento é a Secretaria de Orçamento e Finanças.

18 DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

18.1 Em razão do disposto na Resolução 169/2013 do Conselho Nacional da Justiça do Trabalho, deverão ser observadas as seguintes regras, sem prejuízo das estabelecidas no



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

subitem 19 do Termo de Referência, para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, por se tratar de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra:

18.1.1 As provisões de encargos trabalhistas relativas às rubricas de Férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e as incidências dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e sobre férias, incidentes sobre a remuneração dos empregados vinculados ao contrato a serem pagas pelo TRT à Contratada para prestar serviços de forma contínua, serão retidos do pagamento mensal e depositados exclusivamente no Banco do Brasil a favor da empresa contratada.

18.1.2 Os percentuais e rubricas a que se refere o subitem 18.1.1 são os elencados no quadro abaixo:

Item	Percentual Máximo (%)
4.2 - Submódulo 13º Salário e Adicional de férias	
A - 13º Salário	8,33
B - adicional de férias - 1/3 constitucional	2,78
Subtotal A+B	11,11
C - Incidência do submódulo 4.1(37,80) sobre 13º salário e adicional de férias (11,11)	4,42
Subtotal 4.2	15,53
4.5 - Custo e reposição do profissional ausente férias	
A - Férias	8,33
B - Incidência do submódulo 4.1 sobre férias	3,32
Subtotal 4.5	11,65
4.4 - Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	
C - Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	3,20
F - Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,16
Subtotal 4.4	3,36
Total Geral	30,54

18.2 As eventuais despesas de tarifas bancárias que vierem a ser cobradas para a abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa;

18.3 Será retido ainda do pagamento do valor mensal e depositado na conta vinculada, para a recomposição do saldo da referida conta, o valor das despesas imputadas no item 18.2, caso não seja possível a negociação para sua isenção;

18.4 Os saldos das contas depósito vinculada serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou outro definido no Termo de Cooperação Técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade;

18.5 A Contratada terá o prazo de vinte dias, contados da notificação da contratante para comprovação ou apresentação dos documentos bancários de abertura da conta vinculada e Termo específico que permita ao Tribunal o acesso aos saldos e extratos, bem como que vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal;

18.6 Os Resgates e movimentações de valores da conta depósito vinculada ao contrato, relativos à quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados da contratada que atuaram na execução do contrato, obedecerão às prescrições contidas na Resolução CNJ nº 169/2013, ou a eventual normativo que venha a sucedê-lo."



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

19.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à penalidade estabelecidas no item anterior:

- I - Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- II - Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- III - Pela não execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

19.3 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens acima, bem como pelo atraso na prestação do serviço ou inexecução total, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

19.3.1 – Advertência por escrito, quando do não cumprimento de qualquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para os serviços contratados;

19.3.2 – multa de 0,66% (senta e seis décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e das penalidades previstas nos subitens 19.3.3 e 19.3.4.

19.3.3 – multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor adjudicado, em caso de atraso no início da execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, hipótese em que será configurada a inexecução total da obrigação assumida.

19.3.4 - multas conforme tabela prevista neste item.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

19.3.5 – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

19.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.4 Se empresa Contratada não mantiver durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o contrato poderá ser rescindido, bem como ser aplicadas as penalidades já previstas em lei.

19.5 Será caracterizado como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normativos.

19.6 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRT, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

19.6.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

19.7 No caso de rescisão por inadimplência, o TRT poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo contratual no prazo estabelecido no edital, após comprovada a habilitação e feita a negociação.

19.8 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

19.9 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

19.10 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.11 A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do subitem 19.12, a seguir.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

19.12 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor anual do Contrato
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,6% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,0% do valor mensal do contrato
5	1,5% do valor mensal do contrato

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	4	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço;	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

10	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por dia de ocorrência e por posto
15	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
17	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Por empregado e ocorrência
18	Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês de ocorrência do não pagamento de quaisquer dos benefícios.
19	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida neste edital.	1	Por empregado e por dia de atraso.
20	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
21	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
22	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por empregado
23	Deixar de entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no Item 19 – DA CONTA VINCULADA	3	Por ocorrência e por dia
24	Deixar de entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no Item 15 - DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, em especial, a informação do subitem 16.1.1, incisos V e VI Relação nominal dos terceirizados quando da exibição da nota fiscal mensal ou justificativa de não alteração da relação.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as	2	Por ocorrência e por dia



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

	inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato		
26	Manter em estoque ferramentas e utensílios discriminados em contrato, para uso diário.	2	Por item e por dia de indisponibilidade.
27	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	3	Por item e por ocorrência

19.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.15 Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará ao CONTRATADO para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

19.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no termos do art. 23, da Lei nº. 12.846/13.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: cpl@trt16.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luis –MA na Seção de Cadastramento Processual.

20.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, www.trt16.jus.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 3º Andar, Areinha – São Luis-MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:30 horas, telefone (98) 2109-9378/9379/9421, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados..

21.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1 ANEXO I - Termo de Referência;

21.10.2 ANEXO I-B1 – ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E PREÇO DE UNIFORMES

21.10.3 ANEXO I-B.3 PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DA MÃO DE OBRA

21.10.4 ANEXO I-B.5 - MEMORIA DE CALCULO DAS PLANILHAS DE MÃO DE OBRA

21.10.5 Anexo I-C Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

21.10.6 Anexo I-D – Modelo de Carta de Fiança Bancaria para Garantia de Execução Contratual



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

21.10.7 Anexo I-F – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MPDG N.5/2017.

21.10.8 Anexo I-G - MODELO DE PLANILHA DO CUSTO DA MÃO DE OBRA

21.10.9 ANEXO II - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TECNCA

21.10.10 ANEXO III - Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017);

21.10.11 ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

....., de de 20.....

Assinatura da autoridade competente

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

Fernando Boucinhas de Castro Lima
Equipe de Apoio



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PA 4196/2018

1. OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de natureza continuada com locação permanente de mão de obra - na categoria de Recepcionista - nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho-sede, no Fórum “Astolfo Serra” e no Fórum “Manuel Alfredo Martins e Rocha”, com fornecimento dos uniformes necessários e adequados à execução dos serviços, conforme especificado no presente Termo de Referência.

1.2 A quantidade de postos da categoria profissional ficará estabelecida da seguinte maneira (tabela 1):

Quadro 1

Itens	Categoria Profissional	Und. de medida	Qtde. posto
1 e 2	Recepcionistas CBO - 4221-05	Posto	31

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a não existência desta categoria profissional no quadro efetivo de pessoal deste Tribunal;

2.2 Considerando que o Decreto nº 2.271, de 07/07/1997 e a Instrução Normativa MPOG nº 5 de 25/05/2017, que dispõem, respectivamente, sobre a contratação de serviços e as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

2.3 Considerando que as tarefas desempenhadas por essa categoria profissional terceirizada dão suporte às atividades finalísticas do Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região, possibilitando que o servidor desenvolva suas tarefas com exclusividade;

2.4 Urge dar prosseguimento à abertura de procedimento licitatório, para a contratação de empresa especializada em prestar serviços de Recepção ao Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região.

2.5 Justifica-se a adjudicação da licitação por preço global dos itens, embora o objeto da contratação tenha natureza divisível, visa propiciar a ampla participação de licitantes e ganho em economia de escala, além de evitar resultado deserto para o item 2 (serviços de recepcionista-imperatriz), em face a possibilidade de desinteresse dos licitantes pelo diminuto valor do item que poderá deixar a descoberto os demais custos fixos necessários a manutenção operacional do posto naquela localidade. Por esta razão sugere-se a aglutinação dos itens 1 e 2 para adjudicação da licitação.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação está fundamentada na Lei 10.520/2002, no Decreto 5.450/2005, no Decreto 2.271/1997, na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, na IN nº 5/2017, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, subsidiariamente, na Lei 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto 7.746/2012, na IN 1/2010-SLTI/MP, na Classificação Brasileira de Ocupações e também na Convenção Coletiva de Trabalho de 2018 que se vincula à categoria profissional de Recepcionista, objeto deste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço a ser contratado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como **serviço comum**, nos termos do § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005.

5. VALOR ESTIMADO – 1º ANO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor da presente contratação foi estimado, levando-se em conta o piso salarial constante na CCT da categoria, consoante do quadro 2

Quadro 2

LOTE	item	Categoria Profissional (A)	Qtde. homem/mês p/posto (B)	Valor Unitário p/posto (R\$ (C)	Valor mensal (R\$) (D=C*B)	Valor anual(R\$) (E=D*12)
ÚNICO	1	RECEPCIONISTA - São Luís	30	R\$3.747,73	R\$112.431,93	R\$1.349.183,15
	2	RECEPCIONISTA - Imperatriz	1	R\$3.772,06	R\$3.772,06	R\$45.264,77
	Total de postos		31		R\$116.203,99	R\$1.394.447,91

Preço mensal: R\$ 116.203,99

Preço anual: R\$ 1.394.447,91

EMPREITADA: () Preço Global (x) Preço Unitário

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) menor preço global dos itens

5.2 Os valores mensal e anual do item não poderão ser superiores respectivamente aos valores individuais componentes deste, demonstrado por meio de planilha de custo e formação de preços.

5.3. Os valores encontrados foram baseados na **Convenção Coletiva de Trabalho MA nº. 129/2018 MTE**, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Maranhão - CNPJ 06.991.483/0001-10 e Sindicato dos Empregados de Empresa de Asseio Conservação L Ed C LA E S do Estado do Maranhão, - CNPJ 05.760.442/0001-50, com vigência territorial em São Luís, conforme Item 6 do **Anexo I.A.**

6. VIGÊNCIA, ASSINATURA, INÍCIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante o prazo de validade da proposta para, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho**, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções previstas no item 20** deste Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

6.2. O prazo de convocação estabelecido no **subitem 6.1**, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, por mútuo acordo entre as partes, ser prorrogado, por Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

6.4 O início para a prestação dos serviços ocorrerá em 10 de outubro de 2018 ou em até 10 dias após a assinatura do contrato que vier a ser firmado.

6.4.1 Caso a licitação não seja concluída até a data estimada para início da execução dos serviços, o prazo será estipulado em acordo entre a empresa vencedora e a Administração deste Regional.

6.5 Os serviços serão executados conforme discriminado **no Anexo I.A** deste Termo de Referência.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda do órgão tem como base a disposição de 31 (trinta e um) postos de trabalho para terceirização de 01 (uma) categoria profissional, distribuídos da seguinte forma:

Quadro 3

Item	Categoria Profissional	Local de prestação dos Serviços	Qt. Posto	Escala de trabalho	Turno	ISS
1	Receptionistas São Luís	Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, edifício sede, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, na cidade de São Luís/MA, CEP 65.030-015	25	44h semanais	Diurno	5%
		Fórum "Astolfo Serra", situado na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, na cidade de São Luís/MA, CEP 65.030-015	05			
2	Receptionistas Imperatriz	Fórum "Manuel Alfredo Martins e Rocha", localizado na Rua da Saudade, Qd/12 Loteamento Parque das Palmeiras, na cidade de Imperatriz/MA, CEP 65.911-783.	01	de segunda à sexta		
Quantidade Total de postos			31			



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

7.2 A execução dos serviços está vinculada ao horário de funcionamento do Tribunal, que é de 7:30H às 17:30H, o qual poderá ser modificado de acordo com a necessidade do TRT, mas não ultrapassará as 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

7.3 Nos períodos de recesso forense, compreendidos entre 20 de dezembro a 06 de janeiro do ano subsequente, poderá ocorrer redução da carga horária, em razão do não funcionamento de áreas do Tribunal, as quais são indicadas em Ato próprio.

7.4 Em face da redução supramencionada a empresa contratada poderá, em acordo com os gestores do contrato da categoria, conceder férias a seus funcionários, no todo ou em parte, levando em consideração a demanda e a necessidade de aproveitar o período de ausência de servidores nos locais de trabalho com vistas a redução de custos.

7.5 Nas ocasiões em que não houver expediente na repartição, considerado ponto facultativo ou feriado facultativo, nesses casos dispõe a CCT, via de regra, que a empresa conceda auxílio-alimentação aos seus empregados apenas nos dias efetivamente trabalhados, descontando-se os valores proporcionais aos dias considerados. Assim, nos meses em que ocorrerem esses eventos, deverão ser descontados os valores dessas rubricas nas faturas a serem pagas pela Administração. Relativamente ao vale-transporte, não havendo o deslocamento efetivo do empregado, por via reflexa, enseja o desconto deste custo nas faturas a serem liquidadas. O órgão poderá ainda, caso entenda viável, suspender a realização dos serviços contratados.

7.6 As demais informações quanto às especificações técnicas, atribuições e os valores salariais (CCT) estão dispostos no Anexo I.A.

7.7 A disponibilização dos 31 (trinta e um) postos dar-se-á conforme o prazo estipulado no subitem 6.4, observando-se o término da vigência do último contrato.

8. GESTÃO DO CONTRATO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

8.1 O Contrato será gerido pelo gestor da execução contratual, responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e pelo público usuário (IN-MP nº 05/2017) e fiscalizado por servidor ou equipe previamente designada.

8.2 Além do gestor comporão a equipe de fiscalização com seus respectivos substitutos a serem oportunamente designados pela Administração deste Regional:

8.2.1 Fiscal Técnico, responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no IMR (subitem 8.5 e Anexo I.F), para efeito de pagamento conforme o resultado;

8.2.2 Fiscal Administrativo, responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

8.3. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverão constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

8.3.1 O(s) prepostos serão convocados pela Administração para participarem de reunião inicial do contrato para ajustes sobre a prestação dos serviços;

8.3.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3.3 As comunicações entre o Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3.4 O Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 Os serviços serão executados e remunerados através de posto de trabalho, nas quantidades já enumeradas **no item 07.**

8.5 Os serviços serão verificados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos por indicadores relacionados a imperfeições, em que medirão a qualidade da prestação dos serviços, conforme descrito e resumido em quadro do **Anexo I.F – Instrumento de Medição de Resultado (IMR).**

8.6 O preço estimado, pela realização dos serviços objeto deste Termo, considera a execução com a máxima qualidade. A execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados, sem a máxima qualidade, previstas no IMR, importará em pagamento proporcional ao realizado (valor ajustado).

8.7. Tais ajustes visam assegurar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução;

8.8. Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA, até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos valores de medição, o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, que conterá, no mínimo:

- a) Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- b) Número do Contrato;
- c) Partes Contratuais;
- d) Síntese do objeto;
- e) Lista de imperfeições, acaso existente;
- f) Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços de acordo com o IMR.

8.9. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão constantemente avaliados pelos representantes do CONTRATANTE, que assinalarão as falhas na lista de indicadores de imperfeições, conforme **modelo do Anexo I.F**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

8.10. Para aferição da qualidade dos serviços e ajuste do preço mensal para pagamento, a equipe de fiscalização da CONTRATANTE, diante dos dados constantes na “Lista de indicadores de Imperfeições”, promoverá a tabulação dos mesmos, conforme **tabela do Anexo - I.F.**, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço contratual, sem prejuízo das multas sancionatórias previstas **no item 20**, caso ocorram falhas detectadas.

9 UNIFORME

9.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo tecido apropriado às condições climáticas da região, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

I - A Contratada fornecerá, no início da prestação do serviço, 02 (dois) conjuntos completos de uniformes para seus empregados, sem ônus para estes, observando o que se segue:

a) Entregar os uniformes mediante recibo com relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à fiscalização do Contrato.

b) O conjunto de uniforme será composto de:

b.1) Casaco tipo blazer/jaqueta, mangas longas, em tecido de microfibra na cor preta ou na cor azul marinho ou na cor padrão da empresa Contratada;

b.2) Calça ou saia comprida em tecido de microfibra na cor preta ou azul marinho ou na cor padrão da empresa Contratada;

b.3) Camisa ou blusa mangas curtas para uso sob o casaco/blazer, em tecido de viscolycra, na cor cinza (não transparente), ou na cor padrão da empresa Contratada;

b.4) Sapato ou sandália do tipo social, na cor preta;

b.5) Crachá com o nome da empresa Contratada, do empregado e foto recente.

II - No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

II - Deverá ser entregue outro conjunto de uniforme em qualquer época, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

III – Caso seja renovado o contrato a contratada fornecerá um conjunto completo a cada seis meses ou, a depender da necessidade.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

10.1.1 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor atualizado;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

10.1.2 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo e Anexos;

10.1.3 Repor qualquer material ou bem, pertencente à Contratante, que for danificado, roubado ou furtado por negligência de seus prepostos;

10.1.4 Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços;

10.1.5 Agir segundo as diretrizes do Contratante e legislação pertinente;

10.1.6. Cumprir horários e periodicidade para execução dos serviços, conforme definido pela Contratante;

10.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.8 Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra, devidamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados, correndo por sua conta o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes;

10.1.9 Fornecer, antecipadamente, Vale Transporte e Vale Alimentação aos empregados envolvidos nos serviços contratados, não podendo ultrapassar o último dia útil do mês anterior aquele a que se referem os citados benefícios;

10.1.10 Iniciar a execução dos serviços no prazo estipulado no item 6.4, após a assinatura do Contrato que vier a ser firmado;

10.1.11 Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável – tanto na admissão e demissão, quanto durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados (PCMSO)², alocados na prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO – os exames médicos exigidos por lei.

10.1.12 Não transferir a terceiros por qualquer forma, o contrato a ser firmado entre as partes, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada;

10.1.13 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo de Referência, sem interrupção, que não terá em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o Contratante;

² NR 07/MTPS - "7.1.1 Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores "



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

10.1.14. Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades dos serviços contratados ou cuja conduta seja considerada inconveniente pelo Contratante;

10.1.15. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

10.1.16. Restabelecer e manter a disciplina de seus empregados nos locais dos serviços, quando notificada pelo fiscal acerca de qualquer falta;

10.1.17. Fornecer uniformes para cada empregado, compatíveis com as atividades a serem desempenhadas para local, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e em local visível acima da linha da cintura quando nas dependências dos prédios deste Tribunal Regional do Trabalho e ambientes externos, quando no exercício das atividades contratadas;

10.1.18 Implantar, de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços, de acordo com os níveis estabelecidos nas especificações técnicas;

10.1.19 Manter em seus arquivos, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, enquanto vigorar o contrato, os resultados dos exames médicos dos empregados que forem destacados para os serviços (PCMSO), onde se comprove não serem portadores de moléstias infecto-contagiosas e os atestados médicos de sanidade física e mental;

10.1.20 Não contratar, para realização de serviços, profissionais parentes até o 3º grau ao quadro de pessoal deste Tribunal durante a vigência do Contrato, sendo esta prática expressamente proibida;

10.1.21 Orientar seus empregados quanto ao cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Contratante, **devendo substituir em até 48h**, após notificação da Contratante, o empregado indisciplinado;

10.1.22 Quanto aos empregados faltosos, demitidos ou licenciados, deverá a contratada substituí-los de ofício ou, em **até 2 horas**, por solicitação por escrito pela Contratada, por empregado mantido em sua reserva de pessoal, a fim de evitar a interrupção dos serviços;

10.1.23 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos alocados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus postos;

10.1.24 Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, cumprindo os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante, bem como fazer com que seus trabalhadores



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do CONTRATANTE e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços;

10.1.25 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do Contratante;

10.1.26 Exigir o uso dos uniformes e crachás pelos seus empregados e exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, juntamente com o fiscal do Contrato;

10.1.27 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

10.1.28 Observar conduta adequada na utilização dos alimentos, materiais e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;

10.1.29 Executar os serviços de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante, que comprometam o local de trabalho, excepcionalmente em dias e/ou horários diversos ao da CONTRATANTE, conforme acordado com o Fiscal do Contrato;

10.1.30 Refazer, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto constante no Termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

10.1.31 Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal ou do Gestor do Contrato, inerentes ao objeto da contratação;

10.1.32. Indicar preposto(s), quando da assinatura do contrato, para representá-la junto a Contratante, este com poderes para dirimir questões pertinentes à execução do objeto da presente contratação durante toda a sua vigência, bem como solucionar questões referentes aos empregados que prestarem serviço ao TRT;

10.1.33 Apresentar, mensalmente, anexada à fatura mensal, toda a documentação necessária à comprovação de depósito das contribuições sociais relativas ao INSS e FGTS, exclusivamente, dos funcionários que prestarão serviço nos postos objeto do contrato com o TRT-MA, tais como Certidão Conjunta da Receita Federal, CRS, G-FIP/SEFIP, guia de recolhimento do FGTS devidamente autenticado, GPS autenticado e, trimestralmente, cópia do extrato de conta vinculada do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, bem como outro documento solicitado pelo gestor do contrato que este entender necessário à comprovação de regularidade da empresa e de seus funcionários;

10.1.34 A contratada deverá cumprir rigorosamente o que preceitua a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

CLT e a jurisprudência dos tribunais trabalhistas em relação ao pagamento de seus funcionários, ou seja, pagá-los até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês do serviço prestado, evitando qualquer espécie de atraso, sob pena de aplicação de sanções administrativas **(item/tipo 18 arrolado na tabela 3, do Item 20);**

10.1.35 Estabelecer critérios rigorosos a fim de recrutar e selecionar os profissionais que serão alocados para a prestação dos serviços, com observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, para o desempenho das atividades objeto do contrato, bem como conhecimentos teóricos e práticos afetos à categoria profissional e aos requisitos básicos estabelecidos neste termo;

10.1.36 Capacitar seus empregados, dentro da jornada de trabalho, oferecendo treinamento em saúde e segurança no trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, observada a carga horária mínima de 02 (duas) horas mensais;

10.1.37 Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da presente contratação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.38 Indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados (art. 70, da Lei n.º 8.666/93), exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo CONTRATANTE. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos, sendo estes calculados no valor do prejuízo ou dano causado;

10.1.39 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.40 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços, **se for o caso;**

10.1.41 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

10.1.42 Pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, não sendo



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

admissível atrasar pagamentos sob o argumento de eventual atraso no pagamento deste contrato, e tampouco invocar a corresponsabilidade do CONTRATANTE para tentar eximir-se destas obrigações;

10.1.43 Comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser concedido pela Contratante prazo para apresentação dos mesmos, e permanecendo a inércia ser rescindido o contrato **com aplicação das penalidades previstas no item 20.**

10.1.44 Não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades estranhas ao objeto da contratação durante o horário em que estiver prestando os serviços à Contratante;

10.1.45 Compor estrutura de trabalho e alocar recursos humanos e materiais adequados para o atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção dos mesmos, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença-médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação de afastamento de empregados;

10.1.46 Providenciar, POR SUA CONTA, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço;

10.1.47 Apresentar ao CONTRATANTE a relação dos empregados que irão gozar férias, no prazo de até trinta dias úteis antes da data prevista para o início de seu gozo e apresentar o comprovante do pagamento das férias devidas aos empregados, no prazo de até um dia útil antes da data prevista para o início de seu gozo, indicando o período e nominando o substituto;

10.1.48 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

10.1.49 Manter sistema de controle de frequência de todos os empregados.

10.1.50 Recolher os crachás dos empregados removidos e/ou demitidos referentes ao futuro contrato;

10.1.51 Acatar a Fiscalização dos serviços contratados, levado a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim pelo CONTRATANTE e atender às solicitações imediatamente;

10.1.52 Apresentar nada consta dos setores de distribuição dos foros criminais dos Estados que tenham residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual, de todos os profissionais relacionadas ao futuro contrato;

10.1.53 Comunicar previamente ao CONTRATANTE a inclusão de novo(s) integrante(s), antes do mesmo ser encaminhado à prestação dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, exceto



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

em situações excepcionais devidamente justificadas;

10.1.54 Comunicar imediatamente o desligamento de empregado(s) utilizado na execução deste contrato, apresentando cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual do empregado demitido, e entregando os documentos necessários à habilitação no seguro-desemprego, quando aplicável, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos;

10.1.55 Apresentar mensalmente “relatório de recursos empregados”, contendo nome completo de todos os empregados, função exercida, dias e locais efetivamente trabalhados, jornada trabalhada, férias, licenças, faltas, e demais ocorrências peculiares de vínculo trabalhista;

10.1.56 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos seus empregados para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

10.1.57 Proceder à regularização da documentação anexa à fatura, em caso de desconformidade dentro do prazo concedido pela Administração Contratante, sendo que em caso de inércia, o contrato poderá ser rescindido com aplicação das penalidades cabíveis, **dispostas no item 20.**

10.1.58 A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, no mês do início do contrato, os seguintes documentos:

10.1.58.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

10.1.58.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados (ou cópia apresentada com o documento original, caso haja a necessidade de ficar retido) admitidos para execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada, bem como a identificação da conta salário daqueles vinculados à prestação dos serviços;

10.1.58.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

10.1.58.4 Qualificação do(s) profissional(is) que executará(ao) os serviços, conforme exigido neste Termo de Referência

10.1.59 A contratada deverá entregar a Contratante sempre que solicitado, os seguintes documentos:

10.1.59.1 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

10.1.59.2 Cópia da folha de pagamento analítica da prestação dos serviços referente a qualquer mês solicitado pelo fiscal do contrato, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

10.1.59.3 Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

10.1.59.4 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

10.1.59.5 Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

10.1.59.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.1.59.7 Certidão conjunta emitida pela Receita Federal, relativa aos tributos federais, à Dívida Ativa da União e INSS;

10.1.59.8 Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

10.1.59.9 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

10.1.59.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.60 A Contratada deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de até 30 dias:

10.1.60.1 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria de acordo com eventual previsão em CCT;

10.1.60.2 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

10.1.60.3 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

10.1.60.4 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

10.1.61 Fica autorizada a realização do pagamento dos salários (incluindo indenização de parcelas devidas sobre benefícios a que tem direito do vale alimentação e vale transporte, cesta básica) aos seus empregados, de forma direta pela CONTRATANTE, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados nos prazos legais;

10.1.62 Prestar os serviços sem interferir na rotina de funcionamento da CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

10.1.63 Preencher, no mínimo, 10 % (dez por cento) das vagas previstas neste termo com trabalhadores afrodescendentes, devendo manter o percentual durante toda duração contratual;

10.1.64 Comunicar imediata e formalmente à Contratante a ocorrência de quaisquer substituições, informando os motivos e a duração das mesmas;

10.1.65 Informar imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Contratante;

10.1.66 A não disponibilização das informações e/ou documentos solicitados pelo Fiscal caracteriza **descumprimento de cláusula contratual**, sujeitando a Contratada à aplicação das penalidades previstas **no item 20 deste Termo de Referência.**

10.1.67 A contratada não deve possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, como condição prévia à assinatura e durante toda a vigência do contrato, consoante Constituição Federal (arts. 1º e 170);

10.1.68 A contratada não pode ter sido condenada, ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, como condição prévia à assinatura e durante toda a vigência do contrato.

10.1.69 - Destinar 5% (cinco por cento) das vagas para empregados que sejam capacitados em LIBRAS (Linguagem Brasileira de Sinais), na forma do Art. 15 da Resolução CSJT nº 218/2018.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá ao Contratante:

11.1.1 Promover, mediante seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando oficialmente à Contratada a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida saneadora por parte dela, bem como atestar as Notas Fiscais e Faturas, a efetiva prestação dos serviços.

11.1.2 Efetuar o pagamento mensal pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

11.1.3 Disponibilizar instalações sanitárias, vestiários e local para refeição dos empregados da contratada.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

11.1.4 Disponibilizar local para guarda de materiais e utensílios da Contratada **eventualmente** em uso na prestação dos serviços.

11.1.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

11.1.6 Realizar os pagamentos de salários (incluindo auxílio alimentação e transporte) diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela Contratada nos prazos legais.

11.1.7 Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

11.1.8 Orientar os empregados da Contratada quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do Contratante e normas Internas de cunho administrativo vigentes;

11.1.9 Destinar período adequado para a orientação e ambientação dos empregados da Contratada às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, durante toda a vigência do Contrato;

11.1.10 Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

11.1.11 Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que apresente postura inadequada ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

11.1.12 Impedir que terceiros, que não seja a empresa Contratada, efetuem os serviços prestados;

11.1.13 Glosar, do valor mensal do contrato, as provisões de encargos trabalhistas relativas às férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa a serem pagas à Contratada, depositando-as em conta corrente vinculada-bloqueada para movimentação, aberta em nome da empresa e para isso destinada, conforme disposto na IN do MP nº 5/17;

11.1.14 Autorizar à Contratada a movimentação da conta vinculada nas condições previstas em norma pertinente;

11.1.15 Observar a determinação contida no art. 4º, da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do CNJ.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 O serviço objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:

a) Provisória, pelo fiscal técnico mediante a elaboração de relatório circunstanciado (Relatório de Serviços Verificados e Qualidade percebida), em até 5 (cinco) dias úteis, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, após a entrega dos valores de medição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com os serviços prestados, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

b) Definitiva, pelo gestor do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecerá às seguintes diretrizes:

b.1) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

b.2) emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

b.3) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo no [Anexo I.F.](#)

14.2 Em caso de apresentação, em um mesmo momento, de mais de uma fatura para pagamento, o prazo para ateste da Fiscalização será de até 15 (dez) dias úteis para cada nota fiscal apresentada.

14.3 Os serviços executados em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento da notificação, sob pena de glosa sobre os valores de medição apresentados mensalmente pela contratada e não comprovados, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no item 21 deste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

14.4 As notificações relacionadas à execução do contrato, inclusive relacionadas à apresentação de documentos, suspendem os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

14.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

14.6 No recebimento definitivo do objeto, o gestor deverá verificar as ocorrências de ponto facultativo e recesso regimental, pois nestas situações deve-se proceder a um levantamento de quais serviços terceirizados serão efetivamente necessários, podendo haver a suspensão ou redução destes serviços. Assim, os colaboradores que laborarem nestas ocasiões perceberão vale alimentação e vale transporte. Por outro lado, aqueles que não laborarem nestes mesmos dias, não perceberão os aludidos benefícios, e portanto, os seus custos devem ser retirados do preço mensal a pagar na proporção dos dias não trabalhados, por meio da planilha de custos e formação de preços relativa àquele mês de prestação dos serviços, sem prejuízo de sua remuneração (Nota técnica n.º 66/2018 – Delog/Seges/MP).

15. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

15.1 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar ao fiscal do contrato a documentação a seguir relacionada:

15.1.1 Documentação mensal: Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, fica obrigado a Contratada apresentar no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais;
- à III - Dívida Ativa da União e INSS;
- III - Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

V - Relação em formato Excel, de todos os empregados envolvidos no contrato, contendo: **nome completo, código de registro, cargo ou função, remuneração, data admissão na empresa, data admissão no contrato** e demais informações que por ventura ocorrerem no mês de competência, tais como: afastamento por motivo de férias do titular (nome do titular, período de gozo e nome do substituto), em caso de demissão (empregado demitido – data demissão no contrato e data demissão na empresa - se houver; para o novo empregado admitido deve repetir as informações acima citadas para fins de registro e controle dos encargos trabalhistas em conta - vinculada e divulgação no portal da transparência deste Regional; ou

VI - Documento formal (declaração da contratada) que justifica a não ocorrência de fato que motive exibição de documento constante do inciso V, item 16 naquele mês.

15.1.1.1 Os documentos relacionados nos incisos “I” a “IV” poderão ser



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

15.1.1.2 Os documento(s) constante do inciso V e/ou VI não exibido(s) à fiscalização, ou apresentado(s) fora do prazo, constitui pendência para fins de pagamento, sem prejuízo das penalidades sujeitas no subitem 20.12, Item/tipo 24 arrolada na Tabela 3

15.1.2 Documentação adicional: Caso solicitado pelo fiscal ou gestor do contrato, no prazo de 15 dias, fica obrigada a Contratada apresentar a seguinte documentação adicional:

- a) Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica da prestação dos serviços referente a qualquer mês solicitado, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade CONTRATANTE; cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) referente a qualquer mês solicitado pelo fiscal ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;
- c) Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês solicitado da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- d) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei;
- e) Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

15.2 Documentação obrigatória para o início e o término da execução contratual, ou em caso de admissão/demissão de empregados:

15.2.1 No primeiro mês da prestação dos serviços:

I – Até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário de serviço, RG e CPF e comprovantes de qualificação dos profissionais;

a) Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências do TRT de empregados não inclusos na relação.

b) Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.

II – Até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novos empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais da CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinada, e dos exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

III – Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), em relação aos empregados que foram demitidos, ou após a demissão de qualquer empregado durante a execução do contrato, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

15.3 Recebimento da documentação:

15.3.1 Recebida a documentação mencionada neste item, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá apor a data de entrega ao TRT e assiná-la.

15.3.2 Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

15.3.3 O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

16. DO PAGAMENTO

16.1 Após recebimento definitivo dos serviços, o pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados acompanhada da documentação elencada nesta Termo de Referência e as abaixo citadas.

16.1.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social

16.1.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União

16.1.3 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.1.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

16.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e

16.1.6 Relação em Excel contendo as informações ocorridas no período de competência do faturamento, constante da alínea V subitem 15.1.1, ou Declaração afirmando não haver qualquer ocorrência de fato que motive alteração cadastral, conforme inciso V subitem 16.1.1.

16.2 A Nota Fiscal deverá ser entregue no Setor de Cadastramento Processual do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, 2001 - Areinha - São Luís - MA ou se eletrônica enviada para o e-mail: dgerais@trt16.jus.br, cabendo a contratada certificar-se do recebimento.

16.2.1 A comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas pelo contratado de fornecimento da respectiva documentação atualizada.

16.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) o destaque do valor da retenção de 11%(onze por cento), dos tributos retidos na fonte pagadora de demais despesas dedutíveis da base de cálculo da retenção.

16.4 O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

16.4.1 No caso de erro da nota fiscal o prazo constante do item 17.5 começa a contar do novo recebimento.

16.4.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.5 Observado o disposto na alínea “c” do inciso II do art. 50 da IN 05/17, quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

16.6 Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e de mais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

16.9 Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber, **conforme item 19.**

16.10 A unidade responsável pelo pagamento é a Secretaria de Orçamento e Finanças.

17. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

17.1 Os serviços serão prestados no Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, edifício sede, no Fórum Astolfo Serra, e no Fórum Manuel Alfredo Martins e Rocha, localizados na Av. Vitorino Freire, 2001 e s/n, cidade de São Luis – MA e Imperatriz –Ma., respectivamente, respeitando-se a jornada diária e semanal.

18. DA RETENÇÃO NA FONTE E TRIBUTAÇÃO

18.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1993, observando-se os seguintes termos:

18.1.1 Do imposto sobre a renda – IRPJ, da contribuição social sobre o lucro líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

18.1.2 Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c a legislação municipal em vigor.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

18.1.3 Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

18.2 Da tributação e encargos sociais:

18.2.1 Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em observância do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

18.2.2 A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

18.2.3 Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região, em obediência ao princípio da proibidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

18.2.4 A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

18.2.5 As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, encaminhando, juntamente com a planilha de custos e formação de preços, os documentos comprobatórios conforme relacionado no **Anexo I.H.**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

19. DO CONTIGENCIAMENTO - CONTA DEPÓSITO VINCULADA

19.1 Em razão do disposto na Resolução nº. 169/2013 do Conselho Nacional da Justiça do Trabalho, deverão ser observadas as seguintes regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, por se tratar de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra:

19.1.1 As provisões de encargos trabalhistas relativas às rubricas de Férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e as incidências dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e sobre férias, incidentes sobre a remuneração dos empregados vinculados ao contrato a serem pagas pelo TRT à Contratada para prestar serviços de forma contínua, serão retidos do pagamento mensal e depositados exclusivamente no Banco do Brasil a favor da empresa contratada.

19.1.2 Os percentuais e rubricas a que se refere o subitem 19.1.1 são os elencados no quadro 4:

Quadro 4

Item	Percentual Máximo (%)
2.1 - Submódulo 13º Salário e Adicional de férias	
A - 13º Salário	8,33
B - adicional de férias - 1/3 constitucional	2,78
Subtotal A+B	11,11
C - Incidência do submódulo 2.2(39,80) sobre 13º salário e adicional de férias	4,42
Total 2.1	15,53
4.1 - Custo de reposição do profissional ausente férias	
A - Férias	8,33
B - Incidência do submódulo 2.2 sobre férias	3,32
Total 4.1	11,65
Módulo 3 –Provisão p rescisão - Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	
C.1 - Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	3,20
F.1 - Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,16
Total módulo 3	3,36
Total Geral	30,54

19.2 As eventuais despesas de tarifas bancárias que vierem a ser cobradas para a abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa;

19.3 Será retido ainda do pagamento do valor mensal e depositado na conta vinculada, para a recomposição do saldo da referida conta, o valor das despesas imputadas no item 20.2, caso não seja possível a negociação para sua isenção;

19.4 Os saldos das contas depósito vinculada serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou outro definido no Termo de Cooperação Técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

19.5 A Contratada terá o prazo de vinte dias, contados da notificação da contratante para comprovação ou apresentação dos documentos bancários de abertura da conta vinculada e Termo específico que permita ao Tribunal o acesso aos saldos e extratos, bem como que vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal;

19.6 O Resgate ou a liberação dos valores depositados na conta-depósito vinculada será realizado mediante prévia autorização do Contratante e, somente quando da ocorrência do fato ocorrido na vigência do contrato e do respectivo pagamento das verbas trabalhistas;

19.6.1 Durante a vigência do contrato:

19.6.1.1 Os valores referentes às rubricas mencionadas no **subitem 19.1.1** serão retidos e recolhidos do valor do pagamento mensal e depositado na conta – depósito vinculada, para a composição do saldo da referida conta.

19.6.1.2 **O resgate/liberação e a movimentação** dos valores depositados na conta-depósito vinculada serão realizados mediante prévia solicitação da contratada e autorização do Contratante, somente quando da ocorrência de fato ocorrido na vigência do contrato, desde que a contratada comprove ser referente a empregados alocados nas dependências do Tribunal para a prestação de serviços contratados, observando ainda o seguinte:

a) Os recursos depositados na conta-depósito vinculada poderão ser **resgatados ou liberados** após comprovação do pagamento efetuado pela contratada sobre as verbas trabalhistas constantes dos **subitens 19.1.1**, por meio de documentos solicitados pelo Contratante;

b) Os recursos depositados na conta-depósito vinculada poderão ser **movimentados** diretamente para as contas correntes dos empregados alocados na execução do serviço contratado, desde que para pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no **subitem 19.1.1** deste termo, por meio de documentos solicitados pelo Contratante.

19.6.1.3 As eventuais despesas de tarifas bancárias que vierem a ser cobradas para a abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas da taxa de administração constante na proposta comercial da empresa;

19.6.1.4 Com vistas à recomposição do saldo da conta-depósito vinculada será retido valor mensal devido à contratada e depositado na conta-depósito vinculada, as eventuais despesas de tarifas bancárias que vierem a ser debitadas para a abertura e manutenção da referida conta - depósito.

19.6.1.5 Os saldos das contas-depósito vinculada serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou outro definido no Termo de Cooperação Técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

20.6.1.6 A Contratada terá o **prazo de vinte dias**, contados da assinatura do contrato para **comprovação ou apresentação dos documentos bancários de abertura da conta vinculada** e termo específico que permita ao Tribunal o acesso aos saldos e extratos, bem como que vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal, sob pena de incorrer em multa pelo descumprimento do prazo.

19.6.2 Após o término do contrato:

19.6.2.1 No caso de **rescisão do contrato** ou **encerramento de vigência com dispensa dos empregados e pagamento das verbas rescisórias pela Contratada**, o Tribunal autorizará o resgate dos valores existentes na conta-depósito vinculada, desde que a Contratada apresente os documentos comprobatórios solicitados para **resgate dos valores**;

19.6.2.1.1 Eventual saldo remanescente na conta-depósito vinculada relativo aos empregados dispensados, após as restituições devidas, deverá permanecer contingenciado por 02 anos a contar da data da dispensa.

19.6.2.2 No caso de **rescisão do contrato** ou **encerramento de vigência sem dispensa dos empregados**, o resgate ou a movimentação serão feitos à medida que efetivamente prestarem serviços nas dependências do Tribunal;

19.6.2.2.1 Na hipótese do subitem 19.6.2.2, o saldo existente na conta-depósito vinculada será transferido para a conta da contratada após 5 anos do encerramento da vigência do contrato;

19.7 No caso de descumprimento do prazo estipulado no subitem 19.6.1.6, fica a Contratada sujeita a penalidade do subitem 20.12, Item/tipo 23 arrolado na Tabela 3.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

20.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- I - Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- II - Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- III - Pela não execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

20.3 Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens acima, bem como pelo atraso na prestação do serviço ou inexecução total, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

20.3.1 – Advertência por escrito, quando do não cumprimento de qualquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para os serviços contratados;

20.3.2 – multa de 0,66% (senta e seis décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e das **penalidades previstas nos subitens 20.3.3 e 20.3.4.**

20.3.3 – multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor adjudicado, em caso de atraso no início da execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, hipótese em que será configurada a inexecução total da obrigação assumida.

20.3.4 – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

20.3.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

20.4 Se empresa Contratada não mantiver durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o contrato poderá ser rescindido, bem como ser aplicadas as penalidades já previstas em lei.

20.5 Será caracterizado como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normativos.

20.6 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRT, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

20.6.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

20.7 No caso de rescisão por inadimplência, o TRT poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo contratual no prazo estabelecido no edital, após comprovada a habilitação e feita a negociação.

20.8 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

20.9 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

20.10 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.11 A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na **tabela 3 do subitem 20.12**, a seguir.

20.12. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,6% do valor mensal do contrato
4	0,8% do valor mensal do contrato
5	1,0% do valor mensal do contrato
6	1,5% do valor mensal do contrato

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	4	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço;	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
13	Manter a documentação de habilitação	1	Por item e por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

	atualizada.		
14	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por dia de ocorrência e por posto
15	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
17	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Por empregado e ocorrência
18	Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês de ocorrência do não pagamento de quaisquer dos benefícios.
19	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida neste edital.	1	Por empregado e por dia de atraso.
20	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
21	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
22	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por empregado
23	Deixar de entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no Item 19 – DA CONTA VINCULADA	3	Por ocorrência e por dia
24	Deixar de entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no Item 15 - DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, em especial, a informação do subitem 16.1.1, incisos V e VI Relação nominal dos terceirizados quando da exibição da nota fiscal mensal ou justificativa de não alteração da relação.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência e por dia
26	Manter em estoque ferramentas e utensílios discriminados em contrato, para uso diário.	2	Por item e por dia de indisponibilidade.
27	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	3	Por item e por ocorrência

20.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.15 Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará ao CONTRATADO para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

20.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no termos do art. 23, da Lei nº. 12.846/13.

21. DA PRORROGAÇÃO

21.1 O contrato poderá ser prorrogado quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos (redação da IN 05/2017 - Anexo IX):

- a) estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e) manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- f) comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- g) a contratada não sofreu punições de natureza pecuniária que tenha ultrapassado o limite de 30% do valor total anual do contrato.

21.2. A vantajosidade econômica do requisito do item "d" para prorrogação dos contratos de serviços continuados estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, quando o contrato contiver previsões de que:

I – os reajustes dos itens envolvendo a folha de salário serão efetuados com base em Convenção, Acordo Coletivo ou em decorrência de lei.

II – os reajustes envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de lei) e materiais forem efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

21.3 A pelo menos sessenta dias do término da vigência deste instrumento, o Contratante expedirá comunicado à Contratada para que esta manifeste, dentro de três dias contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do contrato.

21.4 Se positiva a resposta, o Contratante providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

21.5 A resposta da Contratada terá caráter irretroativo, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão.

21.6 Eventual desistência da Contratada após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido merecerá do Contratante a devida aplicação de penalidade, prevista no instrumento contratual.

21.7 O período máximo de prorrogação é limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 57 da lei 8666/93.

21.8 Para comprovar a vantajosidade, o órgão contratante deverá analisar cuidadosamente a planilha de custos e formação de preços e realizar a exclusão dos itens considerados custos não renováveis ou negociáveis:

21.8.1 Com base em ocorrências registradas durante no período de execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional ou outros custos considerados não renováveis.

21.8.2 Após o 1º ano de execução do contrato, os custos não utilizados no ano em que transcorreu sua execução deverão ser eliminados, haja vista que foram pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência do contrato. Cite-se como exemplo, a provisão para pagamento de aviso prévio, quer indenizado ou trabalhado, custos estes estimados de forma proporcional e pagos antecipadamente, ou seja, antes de sua ocorrência. Por isso, nas sucessivas prorrogações a provisão desses custos, no caso de não incidência, deverá constar da planilha de custos para prorrogação somente a previsão da extensão de (03) três dias/ano, limitado ao total de 42 (quarenta e dois) dias, consoante disposto na Lei 12.506/2011.

21.8.2.1 Deverão também ser renovadas as provisões para pagamento de multa sobre o saldo do FGTS, uma vez que a mesma tem natureza cumulativa aos depósitos realizados mês a mês.

21.8.3 Os novos valores contratuais decorrentes de negociações, por considerar custos não renováveis, terão efeitos financeiros em data futura acordados pelas partes.

22. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

22.1 As propostas apresentadas deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

23.2 A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;

23.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

23.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos (art. 47 da Instrução Normativa MP nº 05, de 2017):

I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida no contrato.

23.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

23.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

23.7 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, **exigir-se-á o comprovante de quitação;**

23.8 O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
- c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

23.9 Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos os empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez;

23.10 Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

23.11 Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização;

23.12 O fiscal do contrato poderá solicitar ao preposto os documentos comprobatórios da realização do pagamento de vale-transporte e auxílio alimentação em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização;

23.13 Tal solicitação será realizada periodicamente, inclusive por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez;

23.14 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 2º, §2º, III da Portaria MP nº 409, de 2016 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

23.15 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias;

23.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

23.17 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a contratada deverá entregar no prazo de 10 dias corridos a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

23.18 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 A lei orçamentária Anual nº 13.587, de 02 de janeiro de 2018, consignou para o exercício de 2018, dotação orçamentária para enquadramento da despesa, objeto do presente Termo de Referência:

AÇÃO 4256 – APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO
Programa Orçamentário – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento de despesa: 3.3.90.37 – Locação de mão de obra

24.2 A presente contratação tem reflexo nos anos seguintes, finalizando em 60 meses.

25. DA GARANTIA

25.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venha a participar da execução dos serviços³, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

25.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

25.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

³ Anexo VII-F, 3.1, "a", da IN nº. 05/17 do MPOG.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

25.2.1 multas moratórias e punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;

25.2.3 prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

25.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

25.3 No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:

25.3.1 Apresentar seguro-garantia para os riscos elencados nos subitens 25.2.1 a 25.2.4, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA; ou

25.3.2 Apresentar seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” para cobertura dos subitens 25.2.1 a 25.2.3 do item 25.2 acima, complementada com a garantia adicional da modalidade “Seguro- Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias” para o subitem 25.2.4 do item 25.2 acima, correspondente a 1% (um por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, do valor atualizado do contrato.

25.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

25.5 A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante no Anexo I -D;

25.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

25.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia;

25.7.1 O bloqueio efetuado com base no item 27.7 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

25.7.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 27.7 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

25.7.3 O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

25.8 O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

25.9 Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

25.10 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

25.11 Será considerada extinta a garantia:

25.11.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

25.11.2 com a extinção do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

25.12 O Tribunal não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

25.13 Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas **alíneas “a” e “b” do subitem 25.12**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal do Trabalho.

25.14 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

25.15 Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a Contratada deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

25.16 Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a Contratada deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

26 DA QUALIFICAÇÃO

26.1 Qualificação Técnica

26.1.1 Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

26.1.1.1 Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou, de forma satisfatória, contratos abrangendo prestação de serviços terceirizados com disponibilização permanente de mão de obra, com um **mínimo de 15 (quinze) postos.**

a) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de **períodos concomitantes** para comprovar a capacidade técnica.

b) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ao) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

26.1.1.2 Aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a três anos.

a) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de **períodos diferentes**, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

26.1.3 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG.

26.1.4 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

26.1.5 Declaração de que a licitante possui ou instalará escritório na cidade de São Luis, a ser comprovado no prazo máximo de 60(sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

26.2 Qualificação econômico-financeira



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

26.2.1 A qualificação econômico-financeira, de que trata o art. 31 da Lei nº 8.666/93, será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar que comprove a capacidade econômico-financeira por índices ou outros documentos elencados a seguir:

26.2.2 Balanço Patrimonial referente ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG superiores a 1(um), obtidos pela aplicação das seguintes formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

26.2.3 A licitante que possuir valor igual ou menor a 1 (um), em qualquer dos índices contábeis acima citados, deverá comprovar através do último balanço publicado e apresentado na forma da lei, que possui Patrimônio Líquido no mínimo igual a 10% (dez pontos percentuais) do valor estimado da contratação, na data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data através de índice oficial quando encerrado há mais de 3(três) meses;

26.2.4 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

26.2.5 Declaração da licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo do **Anexo I.C**, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante que poderá ser atualizado na forma do **subitem 26.2.3**, observados os seguintes requisitos:

26.2.5.1 A declaração de que trata a **subcondição 26.2.5** deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social; e

26.2.5.2 A declaração de que trata a **subcondição 26.2.5**, que apresentar diferença percentual superior a 10%(dez por cento) para cima ou para baixo, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE deverá estar acompanhada das devidas justificativas.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

26.2.6 Certidão Negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

27. CRITÉRIOS DE REAJUSTE DOS PREÇOS

27.1 Visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada e observado o interregno de 1(um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste termo será reajustado e/ou repactuação, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante, na forma estatuída no Decreto 2.271, de 1997 e nas disposições aplicáveis da IN 05, de 2017:

27.1.1 Reajuste/Repactuação dos preços decorrentes de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho e do orçamento a que a proposta se referir:

27.1.1.1 Os preços da mão de obra e insumos decorrentes da mão de obra serão reajustados em decorrência de alterações no Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho ou na legislação trabalhista e previdenciária ou de outro instrumento normativo dele decorrente.

27.1.1.2 Será admitida a repactuação dos preços do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano:

a) O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contada da data dos orçamentos aos quais a proposta se referir observando-se o(s) Acordo(s), Dissídio ou Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho ou Sentença(s) Normativa, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada à(s) data(s)-base(s) do(s) instrumento(s).

b) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado ou a índice setorial, específico, ou geral o interregno de um ano será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta constante do edital.

c) Nos reajustes/repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

d) Cabe à **CONTRATADA** a demonstração da variação dos preços, sem prejuízo do necessário exame, pela administração, da pertinência das informações prestadas.

e) O prazo para a contratada solicitar o reajuste/repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

f) Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste/repactuação dentro dos prazos fixados nas alíneas “b” e “e”, ocorrerá a **preclusão do direito ao reajuste/repactuação**.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

g) Nas condições da **alínea “f”**, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1(um) ano, contados:

g.1) da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

g.2) do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos **custos sujeitos à variação de preços do mercado**.

h) Quando o reajuste/repactuação se referir aos custos da mão de obra será precedida de solicitação da CONTRATADA, que comprovará a variação dos custos dos serviços por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

i) Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de planilha de custos e formação de preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração ou por meio de nova planilha com variação dos custos apresentados.

j) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

k) A contratante não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

l) Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram.

27.1.1.3 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem da periodicidade para concessão das repactuações subsequentes; ou
- em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva ou sentença normativa, contemplar data da vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

27.2. Reajuste dos preços de insumos e materiais não depreciados, decorrentes do mercado:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

27.2.1. Os preços dos insumos e materiais não depreciados, decorrentes do mercado poderão ser reajustados, desde que demonstrados mediante pesquisa de mercado que os preços avençados encontram-se desatualizados.

27.2.2 Os preços dos serviços a serem reajustados devem respeitar a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro Índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} * P$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês de reajuste;
*I*₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta (data da sessão de abertura da licitação);
P = preço atual dos serviços/contrato.

b) para os reajustes subseqüentes:

R = reajuste procurado
I = índice relativo ao mês do novo reajuste;
*I*₀ = índice relativo ao mês do último reajuste;
P = preço dos serviços/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.

27.2.3 Para resguardar o direito ao exame do reajuste por ele postulado e de eventuais efeitos retroativos, a contratada deverá manifestar previamente ao direito de solicitação, **até a data da formalização de eventual prorrogação contratual.**

27.2.4 A ausência de manifestação da contratada acerca do reajuste, **até a data prevista no subitem 27.2.3**, implicará a aceitação tácita da manutenção dos valores praticados, operando-se a preclusão lógica do direito ao reajuste.

27.2.5 O pedido de reajuste será materializado mediante solicitação formal expedida pela Contratada, de forma a demonstrar em memorial de cálculo o valor reajustado e a variação do índice apurado. O aludido pedido será submetida a análise e apreciação da contratante para as verificações de conformidade.

27.2.6 O valor e a data do reajuste poderão ser formalizados no contrato mediante **apostila**, desde que não coincida com a prorrogação contratual, que deverá ser realizada através de aditivo.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. É facultado às empresas interessadas em participar da licitação fazerem vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião na qual poderá ser firmada uma declaração de sua realização junto à Unidade relacionada com a atividade contratada;
- 28.2. A vistoria poderá ser agendada junto à Coordenadoria de Serviços Gerais, pelos telefones (98) 2109-9345, 2109-9554, 2109-9582;
- 28.3. Na hipótese de interesse na vistoria esta deve ser realizada no horário entre 8 e 17 horas, e efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame;
- 28.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.
- 28.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º, da Resolução nº. 156 de 08 de agosto de 2012, do CNJ4;
- 28.6. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em observância do ato, nos termos do art. 29 do Decreto 5.450/05.
- 28.7. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, **os Anexos de I.A a I.H.**
- 28.8. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto desta contratação.

São Luís (MA), em 01/08/2018

Maria Helena Ferreira Torreão
Técnico Judiciário

Flor de Maria Pereira Lara
Diretoria do "Forum Asolfo Serra"

⁴ Art. 1º Fica proibida a designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão, incluídos os de natureza especial, de pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa; II - crimes: a) contra a administração pública; b) contra a incolumidade pública; c) contra a fé pública; d) hediondos; e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo; g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 2º Na mesma proibição do art. 1º incidem aqueles que tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público; II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente; III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecurável do órgão competente.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018**

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Seção de Aquisições Públicas

Sérgio Raimundo Brito pinho
Coordenador de Serviços Gerais
TRT 16ª Região

Socorro de Maria costa Bezerra
Setor de Assessoramento Contábil

ANEXOS:

ANEXO I.A – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DOS PROFISSIONAIS

ANEXO I.B – ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ANEXO I.C – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LICITANTE

ANEXO I.D – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

ANEXO I.E – UNIFORMES E EPIS

ANEXO I.F – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

ANEXO I.G – PLANILHA MODELO PROPOSTA

ANEXO I.H – REGIME DE INCIDÊNCIA NÃO CUMULATIVA DO PIS/COFINS

**ANEXO I.A
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DOS PROFISSIONAIS**

1. Rotina de trabalho dos serviços (Diária/Semanal/Mensal):

- a) Atender ao público;
- b) Atender ligações e transferi-las;
- c) Anunciar visitantes;
- d) Encaminhar visitantes ao seu destino;
- e) Verificar se a pessoa a ser visitada autoriza a entrada do visitante;
- f) Identificar visitantes através de sistema computadorizado; no caso de não haver, identificar através de ficha de visitante manuscrita;
- g) Entregar ao visitante o adesivo de identificação, recolhendo o adesivo na saída;
- h) Encaminhar o visitante à pessoa a ser visitada, prestando-lhe informações sobre a localização da mesma na Unidade;
- i) Controlar a entrada/saída de prestadores de serviços através de registro específico;
- j) Manter relação nominal atualizada de todos os funcionários lotados na Unidade, com os respectivos ramais;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

- k) Manter relação nominal atualizada de telefones de utilidades públicas, tais como: Pronto Socorro, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Polícia Militar e Civil, dentre outros;
- l) Manter relação atualizada com nomes e telefones/ramais de contatos nas Unidades do Contratante e nos Tribunais Regionais do Trabalho de todas as regiões;
- m) Registrar em local próprio todas as ocorrências anormais;
- n) Realizar outras atividades de apoio compatíveis com a função.

2. Grau de escolaridade

Recepcionista - CBO 4121-05:

- Nível Médio ou equivalente, comprovado por certificado de conclusão devidamente registrado no MEC;
- Ter idade mínima de 18 anos;
- Idoneidade moral comprovada através de certidões junto à Justiça e Criminal;

3. Carga Horária

- a) 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

4. Aptidão técnica exigida

- a) Apresentação de certificado em curso de Introdução a microinformática, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

5. Local da prestação dos serviços

- 5.1. Os serviços de recepcionista serão prestados nas localidades estipuladas na tabela 3:

Tabela 3

Item	Categoria Profissional	Local de Execução dos Serviços	Qtd de Postos
1	Recepcionistas CBO 4221-05	Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, edifício sede, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, na cidade de São Luís/MA, CEP 65.030-015	25
		Fórum "Astolfo Serra", situado na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, na cidade de São Luís/MA, CEP 65.030-015	05
		Fórum "Manuel Alfredo Martins e Rocha", localizado na Rua da Saudade, Qd/12 Loteamento Parque das Palmeiras, na cidade de Imperatriz/MA, CEP 65.911-783.	1
		Total quantidade de postos	31

6. Convenção Coletiva de Trabalho

Sindicato dos empregados nas empresas de empresas de asseio, conservação, limpeza do Estado do Maranhão, CNPJ 05.760.442/0001-50 e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Maranhão, CNPJ 06.991.483/0001-10. Vigência: 1º de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. Data base - 01/01. Número de Registro no MTE: MA 000129/2018. Data de Registro no MTE 10/07/2018, abrangência territorial em S. Luis do Maranhão. A planilha de custos e formação de preço foi elaborada tomando-se por base o valor do salário relativo a CCT mencionada, bem como os demais benefícios ali previstos.

7. Competências pessoais

V1 - Geral

- a) Atendimento ao público;
- b) Atendimento de telefone;
- c) Boa caligrafia;
- d) Boa desenvoltura;
- e) Boa aparência;
- f) Possuir conhecimento básico em processador de textos, em planilhas de cálculo e em acesso à internet;
- g) Atenção a detalhes;
- h) Fluência verbal;
- i) Boa dicção;
- j) Capacidade de concentração;
- k) Capacidade de iniciativa;
- l) Capacidade de organização;
- m) Determinação;
- n) Conhecimentos de assuntos gerais;
- o) Administração do tempo;
- p) Responsabilidade.

V2 – Específica

- a) Atender ao público interno e externo nas Unidades judiciárias e administrativas do Contratante;
- b) Controlar o fluxo do público nas Unidades judiciárias e administrativas do Contratante;
- c) Atender e fazer ligações telefônicas;
- d) Anotar e repassar recados;
- e) Receber, distribuir e/ou enviar correspondências;
- f) Dar apoio aos demais serviços levados a efeito nas Unidades judiciárias e administrativas do Contratante, relacionados com a função;
- g) Executar outras atribuições, observado o limite de sua competência.

8. Informações relevantes para a formação do preço:

- a) Convenção Coletiva de Trabalho aplicada: CCT registrada no MTE sob nº 129/2018-MTE firmado entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Maranhão - CNPJ 06.991.483/0001-10 e Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio Conservação L ED C LA E S do Estado do Maranhão - CNPJ 05.760.442/0001-50.
- a.1 Vigência: 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
- a.2 Data base: 1º de janeiro
- a.3 Piso salarial: R\$ 1.169,87 (um mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos)
- a.4 Ticket Alimentação: R\$ 16,00
- a.5 Cesta Básica: R\$ 84,00
- a.6 Vale Transporte: desconto máximo de 6% (seis por cento) conforme lei
- Jornada de Trabalho: 44 horas semanais

9. Normas gerais de conduta dos profissionais



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

9.1. Deveres e disciplina exigidos:

9.1.1. Os profissionais empregados pela Contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas, a seguir descritas:

- I. Ser pontual e apresentar-se devidamente identificado por crachá, uniformizado e asseado;
- II. Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- III. Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- IV. Cumprir as normas internas do órgão;
- V. Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- VI. Zelar pela preservação do patrimônio do Tribunal sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- VII. Realizar os serviços com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- VIII. Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- IX. Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- X. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- XI. Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- XII. Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou superior hierárquico, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- XIII. Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da Contratante, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança;
- XIV. Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- XV. Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes do Tribunal;
- XVI. Tratar a todos com urbanidade;
- XVII. Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da equipe de fiscalização;
- XVIII. Não participar, no âmbito da Contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

XIX. Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, como racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

XX. Não utilizar os telefones do Contratante, sob sua responsabilidade, para ligações locais ou interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente feito por empregado do Contratado.

ANEXO I.B
ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ANEXO - I B1 - Orçamento de Uniformes/Ep's

ORÇAMENTO DO UNIFORME POR COLABORADOR						
item	descrição dos materiais	Vida útil/mês	Preço Médio unitário (R\$) (A)	Quantidade Anual (B)	Custo Anual por colaborador (C=A*B)	Custo mensal por colaborador (D=C/12)
1	Casaco, blazer ou jaqueta de mangas longas em tecido de microfibra na cor preta ou azul marinho ou na cor padrão da empresa	12	186,00	2	372,00	31,00
2	Calça comprida ou saia comprida em tecido microfibra na cor preta ou azul marinho ou na cor padrão da empresa	12	86,30	2	172,60	14,38
3	Camisa ou blusa de mangas curtas, em tecido viscolycra, para uso sob o blazer, na cor cinza	12	40,00	2	80,00	6,67
4	Sapato ou sandália do tipo social na cor preta	12	99,99	2	199,98	16,67
5	Crachá	36	12,00	1	4,00	0,11
Valor total					828,58	68,83

ANEXO - I B2 – Orçamento dos insumos de mão de obra

VALE TRANSPORTE	
Localidade - São Luís	
categoria:	Recepcionista



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

dias úteis (21 x 2)	Valor da passagem	Total transporte	contribuição do colaborador (6% do salário)	Valor mensal
42	R\$3,10	R\$130,20	R\$70,19	R\$60,01
Localidade - Imperatriz				
categoria:	Recepcionista			
dias úteis (21 x 2)	Valor da passagem	Total transporte	contribuição do colaborador (6% do salário)	Valor mensal
42	R\$3,50	R\$147,00	R\$70,19	R\$76,81

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
Quantidade de dias	Valor por dia	total alimentação	Contribuição do colaborador (20% do total)	Valor mensal
21	R\$16,00	R\$336,00	R\$67,20	R\$268,80

CESTA BÁSICA	
Valor individual mensal	R\$84,00

ANEXO - I B3 – Orçamento detalhado em planilha de custo e formação de preços

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - SÃO LUIS	
Nº do processo:	5185/2018
Nº da licitação	

Discriminação dos serviços a serem contratados

A	Data da apresentação da proposta	
B	Município/UF	São Luís
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 000129/2018
D	Número de meses de execução contratual	12 meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de serviço	Unidade de medida	Quantidade a contratar
Recepção	posto 44h/semana	30

MÃO DE OBRA

Mão de Obra Vinculada à execução Contratual



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

Dados para a composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço	receptionista
2	Classificação Brasileira de Ocupações - CBO	4221-05
3	Salário normativo da Categoria Profissional	R\$1.169,87
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	receptionista
5	Data base da Categoria	01/01/2018

Módulo 1: Composição da remuneração

1	Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.169,87
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado trabalhado		
G	Outros (especificar)		
Total da remuneração			1.169,87

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	97,49
B	Adicional de férias (Terço constitucional de férias)	2,78%	32,50
Subtotal		11,11%	129,99
C	incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e adicional de férias	4,42%	51,73
Total		15,53%	181,72

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	233,97
B	Salário Educação	2,50%	29,25
C	Contribuição Adicional RAT ajustado (RAT x FAP)	6,00%	70,19
D	SESI ou SESC	1,50%	17,55
E	SENAI ou SENAC	1,00%	11,70
F	SEBRAE	0,60%	7,02
G	INCRA	0,20%	2,34
H	FGTS	8,00%	93,59
Total		39,80%	465,61

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários

2.3	Benefícios mensais e diários	%	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (21d x 2 x preço da 3,10) -(6% * salário do colaborador)	-	60,01
B	Auxílio Alimentação (21d x preço do auxílio) - (20% do total)	-	268,80



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

C	Assistência médica e familiar	-	10,00
D	Cesta Básica	-	84,00
Total			422,81

Quadro Resumo do Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Benefícios Anuais, mensais e diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário e Adicional de Férias		181,72
2.2	Encargos previdenciários e FGTS		465,61
2.3	Benefícios mensais e diários		422,81
Total			1.070,14

Módulo 3: Provisão para rescisão

3	Provisão Para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	22,75
B	incidência do submódulo 2.2 sobre o A.P. Trabalhado	0,77%	9,05
C			
Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado			
C.1	multa do FGTS (40%)	3,20%	37,44
C.2	Contribuição Social (10%) - LC 110/2001	0,80%	9,36
D	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	4,87
E	incidência do FGTS sobre o A.P. Indenizado	0,03%	0,39
F			
Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado			
F.1	multa do FGTS (40%)	0,16%	1,87
F.2	Contribuição Social (10%) - LC 110/2001	0,04%	0,47
Total		7,37%	86,20

Módulo 4: Custo de Reposição do profissional ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Férias (remuneração do substituto)	8,33%	97,49
B	Ausências Legais	1,94%	22,75
C	Licença paternidade	0,03%	0,32
D	Ausência por acidente de trabalho	1,39%	16,25
E	Afastamento maternidade (férias do substituto)	0,07%	0,87
F	outros (especificar)		0,00
Subtotal		11,77%	137,68
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de substituição em virtude de ausências legais	4,68%	54,80
Total		16,45%	192,47

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	0%	0,00



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

B	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de substituição em virtude de ausências legais	0,00%	0,00
Total		0%	0,00

Quadro Resumo do Módulo 4: Custo de Reposição do profissional ausente

4	Benefícios Anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	192,47
4.2	Intrajornada	0,00
Total		192,47

Modulo 5: insumos diversos

5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	68,83
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	outros (especificar)	0,00
Total		68,83

Modulo 6: custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	8,00%	207,00
B	Lucro	15,00%	419,18
C	Tributos Totais	14,25%	534,05
C.1	Tributos Federais		
	PIS	1,65%	61,84
	COFINS	7,60%	284,83
	Total Tributos Federais	9,25%	
C.2	Tributos Estaduais e Municipais (especificar)		
	Municipal - ISSQN	5,00%	187,39
C.4	Outros Tributos (especificar)		
Total	Custos indiretos tributos e lucros	37,25%	1.160,23

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Custos indiretos, tributos e lucro	Valor (R\$)
A	Módulo 1: Composição da remuneração	1.169,87
B	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.070,14
C	Módulo 3: Provisão para rescisão	86,20
D	Módulo 4: Custo de Reposição do profissional ausente	192,47
E	Modulo 5: insumos diversos	68,83
Subtotal (A+B+C+D+E)		2.587,50
F	Modulo 6: custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.160,23
Total		3.747,73

Fator X (tributação)

A	Fator X = 1-((pis+cofins+iss)/100)	0,8575
---	------------------------------------	--------



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS -IMPERATRIZ -MA	
Nº do processo:	5185/2018
Nº da licitação	

Discriminação dos serviços a serem contratados

A	Data da apresentação da proposta	
B	Município/UF	Imperatriz
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 000129/2018
D	Número de meses de execução contratual	12 meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de serviço	Unidade de medida	Quantidade a contratar
Recepção	posto 44h/semana	1

MÃO DE OBRA

Mão de Obra Vinculada à execução Contratual

Dados para a composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço	receptionista
2	Classificação Brasileira de Ocupações - CBO	4221-05
3	Salário normativo da Categoria Profissional	R\$1.169,87
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	receptionista
5	Data base da Categoria	01/01/2018

Módulo 1: Composição da remuneração

1	Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.169,87
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado trabalhado		
G	Outros (especificar)		
Total da remuneração			1.169,87

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	97,49
B	Adicional de férias (Terço constitucional de férias)	2,78%	32,50
Subtotal		11,11%	129,99
C	incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e adicional de férias	4,42%	51,73
Total		15,53%	181,72



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	233,97
B	Salário Educação	2,50%	29,25
C	Contribuição Adicional RAT ajustado (RAT x FAP)	6,00%	70,19
D	SESI ou SESC	1,50%	17,55
E	SENAI ou SENAC	1,00%	11,70
F	SEBRAE	0,60%	7,02
G	INCRA	0,20%	2,34
H	FGTS	8,00%	93,59
Total		39,80%	465,61

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários

2.3	Benefícios mensais e diários	%	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (21d x 2 x preço da 3,10) -(6% * salário do colaborador)	-	76,81
B	Auxílio Alimentação (21d x preço do auxílio) - (20% do total)	-	268,80
C	Assistência médica e familiar	-	10,00
D	Cesta Básica	-	84,00
Total			439,61

Quadro Resumo do Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Benefícios Anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	181,72
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	465,61
2.3	Benefícios mensais e diários	439,61
Total		1.086,94

Módulo 3: Provisão para rescisão

3	Provisão Para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	22,75
B	incidência do submódulo 2.2 sobre o A.P. Trabalhado	0,77%	9,05
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado		
C.1	multa do FGTS (40%)	3,20%	37,44
C.2	Contribuição Social (10%) - LC 110/2001	0,80%	9,36
D	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	4,87
E	incidência do FGTS sobre o A.P. Indenizado	0,03%	0,39
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado		
F.1	multa do FGTS (40%)	0,16%	1,87
F.2	Contribuição Social (10%) - LC 110/2001	0,04%	0,47
Total		7,37%	86,20



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

Módulo 4: Custo de Reposição do profissional ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Férias (remuneração do substituto)	8,33%	97,49
B	Ausências Legais	1,94%	22,75
C	Licença paternidade	0,03%	0,32
D	Ausência por acidente de trabalho	1,39%	16,25
E	Afastamento maternidade (férias do substituto)	0,07%	0,87
F	outros (especificar)		0,00
Subtotal		11,77%	137,68
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de substituição em virtude de ausências legais	4,68%	54,80
Total		16,45%	192,47

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	0%	0,00
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de substituição em virtude de ausências legais	0,00%	0,00
Total		0%	0,00

Quadro Resumo do Módulo 4: Custo de Reposição do profissional ausente

4	Benefícios Anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	192,47
4.2	Intra jornada	0,00
Total		192,47

Modulo 5: insumos diversos

5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	68,83
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	outros (especificar)	0,00
Total		68,83

Modulo 6: custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	8,00%	208,34
B	Lucro	15,00%	421,90
C	Tributos	14,25%	537,52
C.1	Tributos Federais		
	PIS	1,65%	62,24
	COFINS	7,60%	286,68
	Total Tributos Federais	9,25%	
C.2	Tributos Estaduais e Municipais (especificar)		
	Municipal - ISSQN	5,00%	188,60



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

C.4	Outros Tributos (especificar)		
Total	Custos indiretos tributos e lucros	37,25%	1.167,76

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Custos indiretos, tributos e lucro	Valor (R\$)
A	Módulo 1: Composição da remuneração	1.169,87
B	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.086,94
C	Módulo 3: Provisão para rescisão	86,20
D	Módulo 4: Custo de Reposição do profissional ausente	192,47
E	Modulo 5: insumos diversos	68,83
Subtotal (A+B+C+D+E)		2.604,30
F	Modulo 6: custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.167,76
Total		3.772,06

Fator X (tributação)

A	Fator X = $1 - ((pis+cofins+iss)/100)$	0,8575
---	--	--------

ANEXO - I B4 – Valor Total dos Serviços de Recepcionista

LOTE	item	Categoria Profissional (A)	Qtde. homem/mês p/posto (B)	Valor Unitário p/posto (R\$ (C)	Valor mensal (R\$) (D=C*B)	Valor anual(R\$) (E=D*12)
ÚNICO	1	RECEPCIONISTA - São Luís	30	R\$3.747,73	R\$112.431,93	R\$1.349.183,15
	2	RECEPCIONISTA - Imperatriz	1	R\$3.772,06	R\$3.772,06	R\$45.264,77
	Total de postos		31		R\$116.203,99	R\$1.394.447,91

ANEXO - I B5 – Memória de cálculo

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MÃO DE OBRA – REMUNERAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

SALÁRIOS BASE DAS CATEGORIAS VARIADAS	RECEPÇÃO	Convenção Coletiva de Trabalho nº MA000129/2018, Registrada no Ministério do Trabalho e Emprego em 10/07/2018, em vigor no período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, data-base da categoria em 1º de janeiro
---------------------------------------	----------	---

Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	JUSTIFICATIVA	MEMÓRIA DE CÁLCULO
A	13º Salário	8,33%	Art. 7º, VIII, CF/87	$[(1/12) \times 100] = 8,33\%$
B	Adicional de Férias	2,78%	1/3 sobre as férias	
SUBTOTAL		11,11%		
C	Insidência do Submódulo 2.2 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	4,42%	Insidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	
TOTAL		15,53%		

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	JUSTIFICATIVA	MEMÓRIA DE CÁLCULO
A	INSS	20,00%	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.	Valores Fixos por Lei
B	SESI ou SESC	1,50%	Art. 3º, Lei nº 8.036/90.	Valores Fixos por Lei
C	SENAI ou SENAC	1,00%	Decreto nº 2.318/86.	Valores Fixos por Lei
D	INCRA	0,20%	Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70.	Valores Fixos por Lei
E	Salário Educação	2,50%	Art. 3º, inciso i, Decreto nº 87.043/82.	Valores Fixos por Lei
F	FGTS	8,00%	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.	Valores Fixos por Lei
G	Riscos ambientais do Trabalho (RAT x FAP)	6,00%	RAT: 3,00 X FAP: 2,0 (Percentuais máximos) código 8011-1/01 do Anexo V do Decreto nº 3048/99	RAT x FAP variável
H	SEBRAE	0,60%	Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.	Valores Fixos por Lei
TOTAL		39,80%		

Módulo 3: Provisão para rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	JUSTIFICATIVA	MEMÓRIA DE CÁLCULO
---	------------------------	---	---------------	--------------------



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

A	Aviso prévio trabalhado	1,94%	Art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU	$\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,94\%$
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,77%	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado		Lei 8.036/90 e 9.491/97 lei comp 110/2001	
C.1	multa do FGTS (40%)	3,20%		$((1 \times 0,08) \times 0,4) = 3,20\%$
C.2	Contribuição Social (10%) - LC 110/2001	0,80%		$((1 \times 0,08) \times 0,1) = 0,80\%$
D	Aviso prévio indenizado	0,42%	Arbitrado pela própria empresa, de acordo com a incidência de empregados que utilizam este benefício. A título exemplificativo, elegemos que 5% dos empregados serão demitidos com a saída imediata.	Cálculo: $[0,05 \times (1/12)] \times 100 = 0,42\%$
E	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	$(0,38 \times 0,08 \times 100) = 0,38\%$
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado		Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18 § 1º) (40%) mais (10%) art.1º Lei Complementar 110/01.	
F.1	multa do FGTS (40%)	0,16%		$((1 \times 0,08) \times 0,4 \times 0,05) = 0,16\%$
F.2	Contribuição Social (10%) - LC 110/2001	0,04%		$((1 \times 0,08) \times 0,1) \times 0,05 = 0,04\%$
TOTAL		7,37%		

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências legais	%	JUSTIFICATIVA	MEMÓRIA DE CÁLCULO
A	Férias (remuneração do substituto)	8,33%	Art. 7º, VIII, CF/88	$[(1/12) \times 100] = 8,33\%$
B	Ausências legais	1,94%	Art. 131, I e 473, I a IX da CLT e Acórdão 1753/2008 - Plenário - TCU	(considerou-se a existência de 7 ausências legais por empregado no primeiro ano de execução contratual)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

				$[(1/30)*7]/12=1,94\%$
C	Licença Paternidade	0,03%	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT. (6,24% de taxa de fecundidade x 50% da participação masculina)	adotou-se o percentual de 2% dos colaboradores que serão pais na vigência do contrato $\{[(1/30)*5]/12\}*0,02=0,03\%$
D	Ausência por acidente de trabalho	1,39%	Lei 6.367/76, Art 473, CLT e Acórdão 1.753/2008 - Plenário - TCU	considerou-se a ocorrência de 5 faltas por colaboradores por acidente de trabalho no primeiro mês da execução contratual $[(1/30)*5]/12=1,39\%$
E	Afastamento Maternidade	0,07%	Art. 6º, 7º, XVIII e 201 da CF/88 e 392 da CLT	$\{[(1+(1/3))*0,3333]/2\}*0,02$ (adotamos percentual de 2% dos colaboradores que serão mães no primeiro ano do contrato)
F	Outros	0,00%		
	SUBTOTAL	11,76%		
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	4,68%	Percentual (%) do submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS sobre o valor encontrado para o Custo de Reposição do Profissional Ausente	$(11,69\%*39,80) = 4,65\%$
TOTAL		16,44%		

TOTAL GERAL	79,14%		
--------------------	---------------	--	--

INSUMOS:

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
uniforme, epis equipamentos e ferramentas	O valor dos uniformes devem ser cotados conforme instrução constante do termo de referência e anexos
Auxílio-Alimentação/refeição	O auxílio-alimentação estabelecido de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria de limpeza e conservação, sendo de R\$ 16,00 (quinze reais) para recepcionista.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

Vale-Transporte	O vale-transporte foi baseado no preço da passagem do transporte URBANO, trajeto de ida e volta residência/Posto, para o período (IDA E VOLTA) de 21 dias por mês. SAO LUIS - Vale-Transporte = $(3,10 \times 2 \times 21) - 6\%$ salário base da categoria e IMPERATRIZ - Vale-Transporte = $(3,50 \times 2 \times 21) - 6\%$ salário base da categoria
seguro de vida em grupo	O seguro de vida + auxílio funeral a ser cotado de acordo com os valores a serem contratados pela própria empresa. O valor utilizado na planilha de custos é estimado e meramente referencial.

ANEXO I.C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LICITANTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Contratante	CNPJ	Nº/ano do contrato	Data período vigência		Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
			Início	Término		
_____	_____	_____			_____	_____
_____	_____	_____			_____	_____
_____	_____	_____			_____	_____
			Valor anual total dos Contratos			_____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO À CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por extenso) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Tribunal.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o TRT da 16ª Região se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

ANEXO - I E

UNIFORMES/EPI's (Por colaborador)

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DE UNIFORME/EPIS-							
Item	Qtd anual	Und	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Estimado (R\$)	Total Estimado (R\$)	/12 Vida útil	Valor Total (R\$)
1	2	Unidade	Casaco, blazer ou jaqueta de mangas longas em tecido de microfibras na cor preta ou azul marinho ou na cor padrão da empresa	186,00	372,00	/12	31,00
2	2	Unidade	Calça comprida ou saia comprida em tecido de microfibras na cor preta ou azul marinho ou na cor padrão da empresa	86,30	172,60	/12	14,38
3	2	Unidade	Camisa ou blusa de mangas curtas, em tecido de viscolycra, para uso sob o blazer, na cor cinza	40,00	80,00	/12	6,67
4	2	Unidade	Sapato ou sandália do tipo social na cor preta	99,99	199,98	/12	16,66
Subtotal					824,58	/12	68,71
5	1	Unidade	Crachá	12,00	12,00	/36	0,50
TOTAL UNIFORME + CRACHÁ							69,21

Uniforme: Fornecimento - 2(dois) conjuntos completos no início da prestação do serviço, à exceção do crachá. Após o primeiro ano da contratação - 1 conjunto completo.

ANEXO I.F

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(Avaliação da qualidade dos serviços)

Indicador - Recepcionista	
Nº 01 Assiduidade	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a continuidade dos serviços de apoio à Administração.
Meta a cumprir	Substituição de faltas em até 2 horas a contar do horário de início da jornada diária
Instrumento de medição	Solicitação de substituição por escrito ou por aviso formalizado de substituição de ofício pela contratada
Forma de acompanhamento	Conferência da folha de ponto
Periodicidade	Mensal (somados os dias que ocorrerem faltas do empregado por qualquer motivo)
Mecanismo de Cálculo	Cada falta será verificada e valorada individualmente. Nº de horas para substituir/1h = X
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	- de 100% a 90% das substituições com X de 0 a 1 = 100% do valor mensal do contrato - de 11% a 20% das substituições com X de 1,1 a 1,5 - 95% do valor mensal do contrato - a partir de 21% das substituições com X de 1,5 a 2 - 85% do valor mensal do contrato
Sanções	- 20% das substituições (ou falta de substituições) com X acima de 2 = multa de 5% sobre o valor



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

	mensal - 30% das substituições (ou falta de substituições) com X acima de 2 = multa de 10% sobre o valor mensal+ rescisão contratual (sem prejuízo da multa compensatória)
Observações	

ANEXO I.G
PLANILHA MODELO DA PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de serviço	Unidade de medida	Quantidade a contratar
Recepção	posto 44h/semana	

MÃO DE OBRA

Mão de Obra Vinculada à execução Contratual

Dados para a composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço	receptionista
2	Classificação Brasileira de Ocupações - CBO	4221-05
3	Salário normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	receptionista
5	Data base da Categoria	

Módulo 1: Composição da remuneração

1	Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado trabalhado		
G	Outros (especificar)		
Total da remuneração			

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	
B	Adicional de férias (Terço constitucional de férias)	2,78%	
Subtotal		11,11%	
C	incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e adicional de férias	4,42%	
Total		15,53%	

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

outras Contribuições

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	Contribuição Adicional RAT ajustado (RAT x FAP)	6,00%	
D	SESI ou SESC	1,50%	
E	SENAI ou SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total		39,80%	

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários

2.3	Benefícios mensais e diários	%	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (21d x 2 x preço da 3,10) -(6% * salário do colaborador)	-	
B	Auxílio Alimentação (21d x preço do auxílio) - (20% do total)	-	
C	Assistência médica e familiar	-	
D	Cesta Básica	-	
Total			

Quadro Resumo do Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Benefícios Anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	
2.3	Benefícios mensais e diários	
Total		

Módulo 3: Provisão para rescisão

3	Provisão Para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	
B	incidência do submódulo 2.2 sobre o A.P. Trabalhado	0,77%	
Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado			
C.1	multa do FGTS (40%)	3,20%	
C.2	Contribuição Social (10%) - LC 110/2001	0,80%	
D	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	
E	incidência do FGTS sobre o A.P. Indenizado	0,03%	
Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado			
F.1	multa do FGTS (40%)	0,16%	
F.2	Contribuição Social (10%) - LC 110/2001	0,04%	
Total		7,37%	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

Módulo 4: Custo de Reposição do profissional ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Férias (remuneração do substituto)	8,33%	
B	Ausências Legais	1,94%	
C	Licença paternidade	0,03%	
D	Ausência por acidente de trabalho	1,39%	
E	Afastamento maternidade (férias do substituto)	0,07%	
F	outros (especificar)		
Subtotal		11,77%	
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de substituição em virtude de ausências legais	4,68%	
Total		16,45%	

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	0%	0,00
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de substituição em virtude de ausências legais	0,00%	0,00
Total		0%	0,00

Quadro Resumo do Módulo 4: Custo de Reposição do profissional ausente

4	Benefícios Anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intraornada	
Total		

Modulo 5: insumos diversos

5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	outros (especificar)	
Total		

Modulo 6: custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	8,00%	
B	Lucro	15,00%	
C	Tributos Totais	14,25%	
C.1	Tributos Federais		
	PIS	1,65%	
	COFINS	7,60%	
	Total Tributos Federais	9,25%	
C.2	Tributos Estaduais e Municipais (especificar)		
	Municipal - ISSQN	5,00%	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

C.4	Outros Tributos (especificar)		
Total	Custos indiretos tributos e lucros	37,25%	

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Custos indiretos, tributos e lucro	Valor (R\$)
A	Módulo 1: Composição da remuneração	
B	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3: Provisão para rescisão	
D	Módulo 4: Custo de Reposição do profissional ausente	
E	Modulo 5: insumos diversos	
Subtotal (A+B+C+D+E)		
F	Modulo 6: custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Total		

1 – NOTA TÉCNICA PARA O PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENTES AO ITEM DA CONTRATAÇÃO (ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA)

1.1 O orçamento estimado foi elaborado por meio de Planilhas de Custo e Formação de Preços para a contratação relativa dos **serviços de recepcionista**, teve por base a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria vigente registrado no MTE sob nº 000129/2018, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Maranhão - CNPJ 06.991.483/0001-10 e Sindicato dos Empregados de Empresa de Asseio Conservação L. ED. C LA e S do Estado do MA. CNPJ 05.760.442/0001-50, com abrangência territorial no Município de São Luís -MA.

1.2 Para a elaboração do preço proposto, em regra, a(s) empresa(s) licitante(s) deverá(o) apresentar sua proposta detalhada por meio de Planilhas de Custos e Formação de Preços com base na Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho a qual está vinculada ou em outra norma coletiva mais benéfica que poderá ser aplicada à categoria envolvida na contratação, vigente na data de publicação do aviso de licitação (Súmula n.º 374, TST).

1.3 Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas;

1.4 Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada;

1.5 O salário pago ao empregado não poderá, em nenhuma hipótese, ser inferior ao piso salarial mínimo fixado **convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada;**

1.6 As planilhas deverão ser **individualizadas por localidade de prestação dos serviços**. No entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada;

1.7 As planilhas de custo e formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverão ser utilizadas como base para eventuais repactuações ou revisões de preços;

1.8 Os valores dos demais insumos foram baseados em pesquisa de mercado.

1.12 Considerações acerca do preço



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

- a) Nos preços deverão estar inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços contratados, sem exceção, inclusive salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e rescisórios dos empregados da contratada, assim como fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, depreciação, alugueis, administração, **se for o caso**, enfim, todos os custos diretos e indiretos, mais os impostos e taxas de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o cumprimento deste contrato.
- b) Definições pertinentes ao preço:
- I. Preço Mensal – é o valor correspondente à prestação dos serviços constantes dos itens desta contratação, pelo período de um mês, contemplando ainda todas as parcelas remuneratórias, a remuneração empresarial e tributos incidentes;
 - II. Preço Anual – é o valor correspondente do resultado da multiplicação do Preço Mensal pelo número de meses contemplados no prazo do contrato e servirá de base para aplicação da penalidade de multa.

1.13 Considerações acerca do orçamento para a formação do preço máximo estimado: - Orientações acerca do preenchimento das Planilhas de Custo e Formação de Preço.

1.13.1 MÓDULO 1 da planilha – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO: a composição da remuneração considera o Salário Base estabelecida em Convenção Coletiva de Trabalho vigente para a categoria de Recepcionista, conforme disposto **no item 1.1** deste anexo.

1.13.1.1 Relativamente ao Profissional referido, para a composição da remuneração foi fixado piso salarial MÍNIMO de **R\$ 1.169,87** (um mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos) com base na CCT da categoria.

1.13.2 SUBMÓDULO 2.3 da planilha – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS: Os benefícios deste módulo foram concedidos conforme previsto na legislação aplicável e na Convenção Coletiva de Trabalho, **devendo ser comprovados os efetivos recebimentos na execução contratual.**

- **Alínea A - Auxílio transporte:**
- **Para São Luís** - Foi considerado o custo preponderante da passagem de ônibus atual no valor de R\$ 3,10, no quantitativo mensal de 42 passagens equivalentes à 21 dias úteis. Justifica-se a adoção desta alíquota tendo em vista o Caderno de Logística para Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, elaborado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que em seu item 6.3.2.2, alínea b, estabelece que o custo da passagem é a tarifa predominante na capital. Ressalta-se ainda, que a tarifa considerada possibilita ao usuário o acesso aos terminais de integração para utilização de qualquer outro ônibus, pagando apenas uma única vez. Deve ainda ser deduzido o desconto legal, com fundamento na lei n.º 7.418/85 regulamentado pelo Decreto nº 95.247/87 e Art. 458, § 2º, Inciso III da CLT.
- **Para Imperatriz** – foi considerado o custo unitário da passagem no valor de R\$ 3.50 (três reais e cinquenta centavos).
- **Alínea B - Auxílio alimentação:** O orçamento do custo para esta rubrica teve por base: a) o valor de **R\$ 16,00** por dia efetivamente trabalhado para a categoria de recepcionista, no quantitativo médio de **21 dias**, considerando que a cláusula Oitava da CCT desta categoria, deduzidos os descontos legais de 20%. **Em observância à Súmula n.º 241 do TST**, as empresas licitantes deverão cotar o valor mensal da alimentação nesta rubrica em caso de adesão ao PAT, considerando a natureza indenizatória do benefício. (Base legal: Art. 458, §§ 2º e 3º da CLT. Lei 6.321/96 - PAT e art. 2º, § 1º, art 6º do Decreto 5/1991).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

- **Alínea C – Seguro de Vida:** para a categoria profissional, estabelece a cláusula décima segunda da respectiva CCT que as empresas farão em prol dos seus empregados contrato de seguro de vida em grupo, cuja apólice será no valor correspondente a 15 (quinze) vezes o salário base do trabalhador, pago pela empresa seguradora aos respectivos beneficiários, nas situações de morte natural e acidental, acidente de trabalho ou ainda em situações de invalidez permanente ou parcial. Na planilha de custos e formação de preços foi considerado o valor mensal estimado de R\$ 10,00 para pagamento de seguro de vida, invalidez e funeral das categorias informadas. Contudo, a empresa licitante deverá cotar, neste campo, o valor correspondente ao seu custo efetivo, que deverá ser comprovado para fins de pagamento mensal.
- **Alínea D– Cesta Básica:** no valor de 84,00 (oitenta e quatro reais) mensal, consoante cláusula nona da aludida CCT. O empregado que tiver falta injustificada no período de apuração terá direito ao benefício de forma proporcional.

1.13.3 MÓDULO 5 da Planilha – INSUMOS DIVERSOS: a cotação dos dispêndios mensais relativos a este item deve ser demonstrada em planilha complementares de forma a detalhar o efetivo custo.

- **Alínea A – Uniformes/epis:** o valor consignado na planilha corresponde ao gasto mensal referente a quantidades de uniformes que deverá ser fornecida a cada empregado no primeiro ano da prestação do serviço. No caso de haver renovação contratual, os valores referentes aos uniformes serão revistos para adequação ao novo quantitativo, conforme previsto no Termo de Referência. Será fornecido 01 (um) crachá de identificação, cuja vida útil foi estimada em 36 (trinta e seis) meses. O valor do uniforme não poderá ser descontado do empregado.

1.13.4 MÓDULO 2 – ENCARGOS e Benefícios Anuais Mensais e Diários:

1.14.1 Sub-módulo 2.2 – Encargos Previdenciários e FGTS.

a) O Sub-módulo 2.2, alínea C - RAT - Risco de Acidente do Trabalho (máximo 3% - base legal - Anexo V Dec. 3048/99). Para o FAT - Fator Acidentário de Prevenção, considerou-se o fator máximo de 2, que, multiplicado pelo respectivo RAT gerou RAT ajustado de 6% para ambas as categorias, vez que a licitação será realizada por preço global anual;

b) O licitante deve preencher o submódulo 2.2 alínea - C da Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços com o valor do RAT de sua atividade preponderante e do seu FAT, a serem comprovados no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo (tela do FAPWEB emitido no sítio da DATAPREV), acompanhada do protocolo de envio de arquivos (conectividade social) e da folha de resumo das informações da Previdência Social, constantes no arquivo SEFIP, contendo número do arquivo (que deverá coincidir com o número do protocolo de conectividade);

c) Em razão de a contratação incluir cessão de mão de obra, ainda que a licitante seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá preencher todos os dados da planilha de custos, inclusive os referentes às contribuições para o Sistema "S" e os tributos federais, conforme disposição do art. 17, inciso XI, da Lei Complementar nº 123/06 c/c Resolução CGSN RF nº 94/11 (art. 15, XXII) e Acórdão TCU Plenário nº 1914/12.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

1.13.5 MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS TRIBUTOS E LUCRO: Para fins de estimativa do Lucro e Despesas indiretas, incluindo todos os impostos e contribuições não recuperáveis e demais despesas administrativas operacionais.

- **Alínea A – Custos Indiretos:**
 - a) Despesas indiretas – compreende as despesas administrativas e operacionais estimadas em **8%** incidente sobre o total da remuneração + total de benefícios mensais diários + total de insumos diversos + resumo total de encargos sociais e trabalhistas;
 - b) Estimou-se para o Lucro o percentual de **15%** (quinze por cento) incidente sobre a base de cálculo das despesas administrativas operacionais adicionando-se o resultado dela decorrente.
 - c) Os custos com exames médicos, adimensionais periódicos e demissionais dos empregados, devem estar previstos no custo indireto da empresa.
- **Alínea B – Lucro:** deverá englobar o lucro etc. (Acórdão 2.369/2011-TCU - Plenário)
- **Alínea C – Tributos:** O orçamento dos custos dos serviços foi estimado levando-se em consideração a empresa optante pelo Lucro Real.
 - a) Os tributos (ISSQN, COFINS e PIS) foram definidos utilizando-se o **regime de tributação de Lucro Real**. O licitante deve elaborar sua planilha e, por conseguinte, sua proposta com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato, **devendo para tanto, efetivamente declarar a sua adoção na proposta de preço**.
 - b) **O valor referente a tributos será obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento:**
TO= tributo (%100)
PO= total (remuneração + encargos sociais + insumos) + total (bonificação e outras despesas indiretas)/(1-(alíquota do somatório dos tributos/100))
 - c) As alíquotas referentes aos encargos sociais e tributos, informadas nas planilhas de custo e formação de preços, deverão ser necessariamente compatíveis com o regime tributário da empresa - Lucro real ou Lucro Presumido conforme legislação pertinente.
 - d) Não poderão ser computadas nas planilhas de custo e formação de preços as alíquotas referentes ao imposto de renda e CSLL em qualquer regime de tributação acima descrito, conforme decisão do TCU 950/2007.
 - e) As microempresas ME(s) e EPP(s), que exerçam atividades concomitantes com atividades vedadas de locação de mão de obra não poderão apresentar proposta com os benefícios da condição de optante pelo simples nacional e, caso venham a ser contratada, estarão sujeitas à exclusão obrigatória do Simples Nacional, em consequência da vedação constante do art. 18 § 5º H da Lei complementar 123/2006, (atividades de limpeza e conservação exercidas cumulativamente com atividades vedadas de locação de mão de obra).
 - f) A ME ou EPP contratada deverá comunicar sua exclusão à receita federal do Brasil, conforme previsto na resolução CGSN nº 15, de 23/07/2007, após a assinatura do contrato terá um prazo de 90 dias, deverá apresentar cópias dos ofícios à receita federal de exclusão do simples nacional, sob pena de rescisão contratual.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

Nota: O licitante deverá, quando do preenchimento das planilhas de custo e formação de preços, cotar o mesmo percentual em ambas as planilhas, a fim de manter a uniformidade de informação. Caso a licitante, provisoriamente vencedora, preencha os itens com percentuais diferentes, a proponente será notificada para efetuar a devida correção e reapresentação da proposta de forma que as planilhas apresentem os mesmos percentuais, sob pena de desclassificação da proposta;

1.13.6 QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO:

- As licitantes deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços, mesmo que não estejam explicitados no Termo de Referência, podendo inseri-los na Planilha de Custo e Formação de Preços, desde que devidamente justificados.
- A metodologia de apresentação dos preços dos serviços, objeto deste Termo de Referência, baseia-se nos moldes apresentados pela IN n.º 05/17.

ANEXO I.H

REGIME DE INCIDÊNCIA NÃO CUMULATIVA DO PIS/COFINS

1. A empresa tributada pelo regime de incidência não cumulativa deverá apresentar comprovação dos cálculos referentes ao percentual que represente a média das alíquotas de PIS e COFINS (observar item 5 deste anexo) efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS, conforme item 5 deste anexo, em que os dados de “faturamento mensal” e “crédito urado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária, e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições;
- b) cópia do Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos últimos 12 meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o faturamento mensal;
- c) cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições referente aos últimos 12 meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o crédito apurado/descontado de PIS e COFINS; e
- d) recibo de entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica, ou outro documento expedido pela Secretaria da Receita Federal, para fins de comprovação do regime de tributação.

2. Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período, deverá apresentar o cálculo do percentual médio de PIS e COFINS considerando apenas os meses em que houve efetivo recolhimento.

3. Para empresa tributada pelo regime de incidência não cumulativa, que não tenha recolhido tributos por esse regime no período anterior à data da proposta, deverá apresentar percentual médio de PIS e COFINS realizada com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo, ainda sim,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

apresentar cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições, e do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos últimos 12 meses anteriores à apresentação da proposta.

4. Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

5. O cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS, efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, deverá ser demonstrado nos termos das planilhas exemplificativas abaixo. Os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária, e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições.

Quadro 1 - Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de PIS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	B = A x 1,65%	C	D = B - C	E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	19.800,00	2.750,00	17.050,00	1,42%
MÊS 2	1.300.000,00	21.450,00	2.800,00	18.650,00	1,43%
MÊS 3	1.350.000,00	22.275,00	2.700,00	19.575,00	1,45%
MÊS 4	1.180.000,00	19.470,00	2.850,00	16.620,00	1,41%
MÊS 5	1.450.000,00	23.925,00	4.000,00	19.925,00	1,37%
MÊS 6	1.400.000,00	23.100,00	3.300,00	19.800,00	1,41%
MÊS 7	1.250.000,00	20.625,00	3.700,00	16.925,00	1,35%
MÊS 8	1.330.000,00	21.945,00	3.560,00	18.385,00	1,38%
MÊS 9	1.340.000,00	22.110,00	3.230,00	18.880,00	1,41%
MÊS 10	1.270.000,00	20.955,00	2.650,00	18.305,00	1,44%
MÊS 11	1.380.000,00	22.770,00	2.850,00	19.920,00	1,44%
MÊS 12	1.270.000,00	20.955,00	2.770,00	18.185,00	1,43%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					1,41%

Quadro 2 - Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de COFINS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	B = A x 7,60%	C	D = B - C	E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	91.200,00	12.600,00	78.600,00	6,55%
MÊS 2	1.300.000,00	98.800,00	13.500,00	85.300,00	6,56%
MÊS 3	1.350.000,00	102.600,00	14.700,00	87.900,00	6,51%
MÊS 4	1.180.000,00	89.680,00	12.700,00	76.980,00	6,52%
MÊS 5	1.450.000,00	110.200,00	15.200,00	95.000,00	6,55%
MÊS 6	1.400.000,00	106.400,00	17.200,00	89.200,00	6,37%



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

MÊS 7	1.250.000,00	95.000,00	15.000,00	80.000,00	6,40%
MÊS 8	1.330.000,00	101.080,00	15.500,00	85.580,00	6,43%
MÊS 9	1.340.000,00	101.840,00	13.500,00	88.340,00	6,59%
MÊS 10	1.270.000,00	96.520,00	12.800,00	83.720,00	6,59%
MÊS 11	1.380.000,00	104.880,00	14.000,00	90.880,00	6,59%
MÊS 12	1.270.000,00	96.520,00	15.000,00	81.520,00	6,42%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					6,51%

Os percentuais cotados para PIS e COFINS são de inteira responsabilidade da licitante e não será admitido repactuação ou reequilíbrio em função de cotação de percentuais equivocados.

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida no (a) _____, executa (ou executou) serviços de _____ com _____ (informar neste campo a quantidade de posto de trabalho) postos de trabalho para este órgão (ou para esta empresa), conforme Contrato nº _____ no período de _____ a _____.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.

ANEXO III

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE DESTAQUES NO PAGAMENTO MENSAL E DE RETENÇÃO E UTILIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATO Nº XXXX

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZA, conforme estabelecido na alínea "d"



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital: (X) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017; (X) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 (X) que os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS sejam retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na execução do contrato, observada a legislação específica, e conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 ; (X) que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017. Município de _____, em _____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO TRT 16 Nº ~~XX~~/2018

PA nº 4196/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTINUADO COM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA NA
CATEGORIA PROFISSIONAL DE
RECEPÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
E A EMPRESA ~~XXX~~



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

Pelo presente instrumento particular, a UNIÃO por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO** e, do outro lado, a **EMPRESA XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXX** com sede na rua **XXXX**, Cidade-UF, representada neste ato pelo Sr(a). **XXXX**, portador do CPF nº **XXX** e RG nº **XXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 4196/2018, e de conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso XXI, na forma da Lei 10.520/2002, do Decreto 5.450/2005, Decreto 3.555, de 8/8/200, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, IN nº 5/2017 de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, subsidiariamente, na forma da Lei 8.666/1993 e suas alterações, Decreto 7.746/2012, na Convenção Coletiva de Trabalho que se vincula à categoria profissional de recepcionista, alterações e demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **xx**/2018, mediante as cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra na categoria profissional de **Recepcionista (CBO 422105) com fornecimento de uniformes**, no quantitativo de 31 (trinta e um) postos, sendo 05 (cinco) postos para o Fórum Astolfo Serra, 01 (um) posto para o Fórum Manuel Alfredo Martins e Rocha, em Imperatriz e 25 (vinte e cinco) postos para o prédio sede do CONTRATANTE, localizado nesta



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

capital, de acordo com as especificações contidas neste CONTRATO e no Termo de Referência.

Parágrafo Único: Integram o presente contrato independente de transcrição:

- a) Edital de licitação doc. 41;
- b) Termo de referência doc. 38;
- c) Proposta da Contratada doc. XX;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados são de natureza comum, consoante art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Único - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, conforme art. 4º da IN nº 05/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

No quadro abaixo, são representados os valores totalizados, mensal e anual da contratação dos serviços de que trata o presente CONTRATO e demonstrados analiticamente na tabela abaixo:

item	Função (A)	Quantidade homem/mês por posto (B)	Valor Unitário por posto (R\$) (C)	Valor Mensal (R\$) (D=C*B)	Valor Anual (R\$) (E=D*12)
1	Recepcionista	1	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir **02/01/2019**, e poderá ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - O início da prestação dos serviços ocorrerá no dia **02/01/2019**.

Parágrafo Segundo - Os serviços serão executados conforme discriminado no Anexo I.A do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DEMANDA E ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços está vinculada ao horário de funcionamento do CONTRATANTE, que é de 7:30 às 17:30 horas, o qual poderá ser modificado de acordo com a necessidade do mesmo, mas não ultrapassará as 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve estabelecer sistema de compensação de jornada para utilização das horas excedentes, caso seja necessário ultrapassar o horário normal de expediente, não sendo necessária a previsão de horário noturno. As compensações deverão ser combinadas com o CONTRATANTE para evitar possíveis transtornos.

Parágrafo Segundo - Nos períodos de recesso forense, compreendidos entre 20 de dezembro a 06 de janeiro do ano subsequente, poderá ocorrer redução da carga horária, em razão do não funcionamento de áreas do CONTRATANTE, as quais são indicadas em ato próprio.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018**

Parágrafo Terceiro - Em face da redução supramencionada a CONTRATADA poderá, em acordo com os gestores do contrato da categoria, conceder férias a seus funcionários, no todo ou em parte, levando em consideração a demanda e a necessidade de aproveitar o período de ausência de servidores nos locais de trabalho com vistas à redução de custos.

Parágrafo Quarto - As demais informações quanto às especificações técnicas e atribuições da categoria, os valores salariais (CCT) estão dispostos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO DO CONTRATO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

O CONTRATO será gerido pelo gestor da execução contratual, responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e pelo público usuário (IN-MP nº 05/2017) e fiscalizado por servidor ou equipe previamente designada.

Parágrafo Primeiro - Além do gestor comporão a equipe de fiscalização com seus respectivos substitutos a serem oportunamente designados pelo CONTRATANTE:

- a) Fiscal Técnico, responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no IMR, Subitem 8.5 e Anexo I.F do Termo de Referência, para efeito de pagamento conforme o resultado;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

b) Fiscal Administrativo, responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

Parágrafo Segundo - O preposto da CONTRATADA deve ser formalmente designado pela mesma antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverão constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

Parágrafo Terceiro - O(s) preposto(s) será(ão) convocado(s) pela CONTRATANTE para participarem de reunião inicial do CONTRATO para ajustes sobre a prestação dos serviços;

Parágrafo Quarto - A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

Parágrafo Quinto - As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo Sexto - O CONTRATANTE poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Parágrafo Sétimo - Os serviços serão executados e remunerados através de posto de trabalho, nas quantidades já enumeradas na Cláusula Quinta.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

Parágrafo Oitavo - Os serviços serão verificados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos por indicadores relacionados a imperfeições, em que medirão a qualidade da prestação dos serviços, conforme descrito e resumido em quadro do Anexo I.F – Instrumento de Medição de Resultado (IMR) do Termo de Referência.

Parágrafo Nono - O preço estimado, pela realização dos serviços objeto deste CONTRATO, considera a execução com a máxima qualidade. A execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados, sem a máxima qualidade, previstas no IMR, importará em pagamento proporcional ao realizado (valor ajustado).

Parágrafo Dez - Tais ajustes visam assegurar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução;

Parágrafo Onze - Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA, até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos valores de medição, o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, que conterà, no mínimo:

- a) Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao CONTRATO;
- b) Número do CONTRATO;
- c) Partes Contratuais;
- d) Síntese do objeto;
- e) Lista de imperfeições, acaso existente;
- f) Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços de acordo com o IMR.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

Parágrafo Doze - Os serviços objeto deste CONTRATO serão constantemente avaliados pelos representantes do CONTRATANTE, que assinalarão as falhas na lista de indicadores de desempenho, conforme modelo do Anexo I.F. do Termo de Referência.

Parágrafo Treze - Para aferição da qualidade dos serviços e ajuste do preço mensal para pagamento, a equipe de fiscalização do CONTRATANTE, diante dos dados constantes na “Lista de indicadores de Desempenho”, promoverá a tabulação dos mesmos, conforme tabela do Anexo I.F., de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço contratual, sem prejuízo das multas sancionatórias previstas na Cláusula Dezoito caso ocorram falhas detectadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS UNIFORMES

Os uniformes que serão fornecidos pela CONTRATADA aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

- a) O uniforme deverá compreender as peças do vestuário constantes no Item 9 do Termo de Referência;
- b) As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.

Parágrafo Primeiro - O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

- a) 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018**

- b) Do conjunto acima referido, os sapatos serão fornecidos um par no início do contrato e os demais, um a cada ano;
- c) No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

Parágrafo Segundo - Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a cumprir o que foi estabelecido no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no item 11 do Termo de Referência e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá ao CONTRATANTE:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
3. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato, no Edital e seus anexos;
5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber.
6. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
 - a) A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - b) O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
 - c) O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
7. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
8. Comunicar ao Ministério da Fazenda qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias. De igual modo, devem ser realizadas comunicações ao Ministério do Trabalho acerca de irregularidades no recolhimento do FGTS dos respectivos trabalhadores terceirizados (Ac. TCU 1214/2013-Plenário).

CLÁUSULA DEZ – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela mesma todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do CONTRATO.

CLÁUSULA DOZE – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O serviço objeto do presente CONTRATO será recebido das seguintes formas:

- a) Provisória, pelo fiscal técnico, ao final de cada período mensal, deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste Termo de Referência e elaborar relatório circunstanciado (Relatório de Serviços Verificados e Qualidade percebida) contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com os serviços prestados, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- b) Definitiva, pelo Gestor do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecerá às seguintes diretrizes:
 1. Ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior;
 2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

3. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados; e
4. Comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo I.F. do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – Em caso de apresentação, em um mesmo momento, de mais de uma fatura para pagamento, o prazo para ateste da Fiscalização será de até 15 (dez) dias úteis para cada nota fiscal apresentada.

Parágrafo Segundo - Os serviços executados em desconformidade com o especificado no CONTRATO, instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a refazê-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento da notificação, sob pena de glosa sobre os valores de medição apresentados mensalmente pela CONTRATADA e não comprovados, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na Cláusula Dezoito deste CONTRATO.

Parágrafo Terceiro - As notificações relacionadas à execução do CONTRATO, inclusive relacionadas à apresentação de documentos, suspendem os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

Parágrafo Quarto - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO, dentro dos limites estabelecidos pela lei.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018**

Parágrafo Quinto - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA TREZE - DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar ao fiscal do contrato a documentação a seguir relacionada:

Parágrafo Primeiro - Documentação mensal: Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, fica obrigado a CONTRATADA apresentar no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo - Os documentos relacionados acima, poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

Parágrafo Terceiro - Documentação adicional: Caso solicitado pelo fiscal ou gestor do CONTRATO, no prazo de 15 dias, fica obrigada a CONTRATADA apresentar a seguinte documentação adicional:

- a) Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica da prestação dos serviços referente a qualquer mês solicitado, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade CONTRATANTE;
- c) Cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) referente a qualquer mês solicitado pelo fiscal ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;
- d) Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês solicitado da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei;
- f) Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Documentação obrigatória para o início e o término da execução contratual, ou em caso de admissão/demissão de empregados:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

I - No primeiro mês da prestação dos serviços:

- a) Até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF e comprovantes de qualificação dos profissionais;
- b) Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências do TRT de empregados não inclusos na relação.
- c) Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.

II - Até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novos empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais da CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinada, e dos exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA;

III – Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), em relação aos empregados que foram demitidos, ou após a demissão de qualquer empregado durante a execução do CONTRATO, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados acima no Inciso I deverão ser apresentados.

Parágrafo Sexto – Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, providências deverão ser tomadas, de acordo com o disposto nos itens **23.14** e 23.15 do Termo de Referência.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada no Inciso III no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

Parágrafo Oitavo - Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

Parágrafo Nono - O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA CATORZE – DO PAGAMENTO

Após recebimento definitivo dos serviços, o pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

executados acompanhada da documentação elencada neste CONTRATO e as abaixo citadas:

- a) Prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Primeiro - A Nota Fiscal deverá ser entregue no Setor de Cadastramento Processual do CONTRATANTE, localizado na Av. Senador Vitorino Freire , 2001 - Areinha - São Luís - MA ou se eletrônica enviada para o e-mail: coserg@trt16.jus.br, cabendo à CONTRATADA certificar-se do recebimento.

Parágrafo Segundo - A comprovação da regularidade fiscal, poderá ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas pelo contratado de fornecimento da respectiva documentação atualizada.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

Parágrafo Quarto - O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do CONTRATO e do CONTRATANTE;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar; e
- f) O destaque do valor da retenção de 11% (onze por cento), dos tributos retidos na fonte pagadora de demais despesas dedutíveis da base de cálculo da retenção.

Parágrafo Quinto - O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

Parágrafo Sexto - No caso de erro da nota fiscal o prazo constante do Parágrafo Quinto começa a contar do novo recebimento.

Parágrafo Sétimo - Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do CONTRATO.

Parágrafo Oitavo - Observado o disposto na alínea “c” do inciso II do art. 50 da IN 05/17, quando houver glosa parcial dos serviços, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pelo CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

Parágrafo Nono - Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Dez - Na hipótese de pagamento de juros de mora e de mais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

Parágrafo Onze - Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos correspondentes tributos, quando couber, conforme Cláusula Dezesseis.

Parágrafo Doze - A unidade responsável pelo pagamento é a Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018**

CLÁUSULA QUINZE - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados prioritariamente no CONTRATANTE, sito na Av. Senador Vitorino Freire, 2001 – Areinha- São Luís-MA, Edifício Sede.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RETENÇÃO NA FONTE E TRIBUTAÇÃO

Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1993, observando-se os seguintes termos:

- a) Do imposto sobre a renda – IRPJ, da contribuição social sobre o lucro líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;
- b) Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c a legislação municipal em vigor.
- c) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

Parágrafo Primeiro – Quanto à tributação e encargos sociais, considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a CONTRATADA Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, não poderá se beneficiar desta condição e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em observância do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, após a assinatura deste CONTRATO, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do CONTRATO de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Parágrafo Terceiro – Caso a CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o CONTRATANTE, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

Parágrafo Quarto – A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

Parágrafo Quinto – As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, encaminhando, juntamente com a planilha de custos e formação de preços, os documentos comprobatórios conforme relacionado no **Anexo I.G.** do Edital.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO CONTIGENCIAMENTO - CONTA DEPÓSITO VINCULADA

Em razão do disposto na Resolução 169/2013 do Conselho Nacional da Justiça do Trabalho, deverão ser observadas as seguintes regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, por se tratar de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra:

- a) As provisões de encargos trabalhistas relativas às rubricas de Férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e as incidências dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e sobre férias, incidentes sobre a remuneração dos empregados vinculados ao CONTRATO a serem pagas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA para prestar serviços de forma contínua, serão retidos do pagamento mensal e depositados no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal a favor da CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

Parágrafo Primeiro - Os percentuais e rubricas a que se refere o subitem “a)” acima, são os elencados no quadro abaixo:

Item	Percentual Máximo (%)
4.2 - Submódulo 13° Salário e Adicional de férias	
A - 13° Salário	8,33
B - adicional de férias - 1/3 constitucional	2,78
Subtotal A+B	11,11
C - Incidência do submódulo 4.1(39,80) sobre 13° salário e adicional de férias (11,11)	4,21
Subtotal 4.2	15,53
4.5 - Custo e reposição do profissional ausente férias	
A - Férias	8,33
B - Incidência do submódulo 4.1 sobre férias	3,31
Subtotal 4.5	11,64
4.4 - Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	
C - Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,20
F - Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	4,00
Subtotal 4.4	4,20



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

Total Geral	31,37
-------------	-------

Parágrafo Segundo - As eventuais despesas de tarifas bancárias que vierem a ser cobradas para a abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da CONTRATADA;

Parágrafo Terceiro - Será destacado ainda do pagamento do valor mensal e depositado na conta vinculada, para a recomposição do saldo da referida conta, o valor das despesas imputadas no Parágrafo Oitavo, caso não seja possível a negociação para sua isenção;

Parágrafo Quarto - Os saldos das contas depósito vinculada serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou outro definido no Termo de Cooperação Técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade;

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação do CONTRATANTE para comprovação ou apresentação dos documentos bancários de abertura da conta vinculada e Termo específico que permita ao CONTRATANTE o acesso aos saldos e extratos, bem como que vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do CONTRATANTE;

Parágrafo Sexto - O Resgate ou a liberação dos valores depositados na conta-depósito vinculada será realizado mediante prévia autorização do CONTRATANTE e, somente quando da ocorrência do fato ocorrido na vigência do CONTRATO e do respectivo pagamento das verbas trabalhistas;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

Parágrafo Sétimo - Durante a vigência do CONTRATO, os valores referentes às rubricas mencionadas no item "a", *Caput*, serão destacados e recolhidos do valor do pagamento mensal e depositado na conta - depósito vinculada, para a composição do saldo da referida conta.

Parágrafo Oitavo - Com vistas à recomposição do saldo da conta-depósito vinculada será retido valor mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta-depósito vinculada, as eventuais despesas de tarifas bancárias que vierem a ser debitadas para a abertura e manutenção da referida conta - depósito.

Parágrafo Nono - Os saldos das contas-depósito vinculada serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou outro definido no Termo de Cooperação Técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade;

Parágrafo Dez - A CONTRATADA terá o **prazo de (20) vinte dias**, contados da assinatura do CONTRATO para **comprovação ou apresentação dos documentos bancários de abertura da conta vinculada** e termo específico que permita a CONTRATADA o acesso aos saldos e extratos, bem como que vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do CONTRATADO, sob pena de incorrer em multa pelo descumprimento do prazo.

Parágrafo Onze - Os resgates e movimentação de valores da conta-depósito vinculada ao contrato, relativos à quitação das verbas trabalhistas contingenciadas, em relação aos empregados da CONTRATADA que atuaram na execução do contrato, obedecerão as prescrições contidas na Resolução CNJ n.169/2013, ou a eventual normativo que venha a sucedê-lo.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

Parágrafo Doze - No caso de descumprimento do prazo estipulado no Parágrafo Dez, fica a CONTRATADA sujeita a penalidade do Item 27 da Tabela 2, da Cláusula Dezoito.

CLÁUSULA DEZOITO - DAS SANÇÕES

Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste CONTRATO e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Não assinar o CONTRATO;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- I. Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- II. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- III. Pela não execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos no mesmo.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens acima, bem como pelo atraso na prestação do serviço ou inexecução total, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de qualquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para os serviços contratados;
- II. Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença .
- III. Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o total do valor adjudicado, em caso de atraso no início da execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- IV. Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- V. Multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** do parágrafo doze;
- VI. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

- VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Terceiro - Se a CONTRATADA não mantiver durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATO poderá ser rescindido, bem como ser aplicadas as penalidades já previstas em lei.

Parágrafo Quarto - Será caracterizado como falta grave, compreendida como falha na execução do CONTRATO, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Acórdão TCU 1214/2013-Plenário e demais normativos.

Parágrafo Quinto - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, da garantia contratual ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta Cláusula.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

Parágrafo Sexto - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o CONTRATANTE, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Sétimo - No caso de rescisão por inadimplência, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo contratual no prazo estabelecido no edital, após comprovada a habilitação e feita a negociação.

Parágrafo Oitavo - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

Parágrafo Nono - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Dez - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

Parágrafo Onze - A falha na execução do CONTRATO estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2, Parágrafo Doze, a seguir.

Parágrafo Doze - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

Grau	Correspondência % do valor anual do Contrato
1	0,2%
2	0,4%
3	0,8%
4	1,6%
5	3,2%

Tabela 2

Item	Descrição da infração	Grau	Incidência
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	Por dia e por posto
3	Manter empregado sem qualificação para execução dos	4	Por empregado e por



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

	serviços		dia
4	Recusar-se a executar serviços determinados pela fiscalização, sem motivo justificado	2	Por ocorrência
5	Retirar empregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE	3	Por empregado e por ocorrência
6	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1	Por empregado e por ocorrência
7	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
8	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material;	2	Por ocorrência
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
10	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	3	Por ocorrência
11	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
12	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
13	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

15	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
16	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador	3	Por item e por ocorrência
17	Indicar e manter durante toda a execução do contrato prepostos previstos no edital/contrato	2	Por ocorrência e por ocorrência
18	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1	Por empregado
19	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
20	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por dia de ocorrência e por posto
21	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	por ocorrência
22	Efetuar a reposição de empregados faltosos	2	Por empregado e ocorrência
23	Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	5	Por mês de ocorrência do não pagamento de quaisquer dos benefícios.
24	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida no CONTRATO	1	Por empregado e por dia de atraso



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

25	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pelo CONTRATO.	1	Por ocorrência e por empregado
26	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	1	Por ocorrência e por dia
27	Entregar, entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA CONTA VINCULADA	2	Por ocorrência e por dia
28	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.	1	Por ocorrência e por dia
29	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência e por dia
30	Reiterar nas ações que foram motivo de penalização e/ou notificação da fiscalização, podendo incidir em rescisão contratual	4	Por ocorrência e por fato

Parágrafo Treze - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Catorze - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinze - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará ao CONTRATADO para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

Parágrafo Dezesesseis - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no termos do art. 23, da Lei nº. 12.846/13.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA PRORROGAÇÃO

O CONTRATO poderá ser prorrogado quando comprovadamente vantajoso para o CONTRATANTE, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos (redação da IN 05/2017 - Anexo IX):

- a) Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Relatório que discorra sobre a execução do CONTRATO, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Justificativa e motivo, por escrito, de que o CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;
- d) Comprovação de que o valor do CONTRATO permanece economicamente vantajoso para a Administração;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

- e) Manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- f) Comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação;
- g) A CONTRATADA não sofreu punições de natureza pecuniária que tenha ultrapassado o limite de 30% do valor total anual do CONTRATO.

Parágrafo Primeiro - A vantajosidade econômica do requisito do item "d" para prorrogação dos contratos de serviços continuados estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, quando o CONTRATO contiver previsões de que:

- a) Os reajustes dos itens envolvendo a folha de salário serão efetuados com base em Convenção, Acordo Coletivo ou em decorrência de lei.
- b) Os reajustes envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de lei) e materiais forem efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE.

Parágrafo Segundo - A pelo menos 60 (sessenta) dias do término da vigência deste instrumento, o CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de três dias contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do CONTRATO.

Parágrafo Terceiro - Se positiva a resposta, o CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

Parágrafo Quarto - A resposta da CONTRATADA terá caráter irretratável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão.

Parágrafo Quinto - Eventual desistência da CONTRATADA após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido merecerá do CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade, prevista no instrumento contratual.

Parágrafo Sexto - O período máximo de prorrogação é limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 57 da lei 8666/93.

Parágrafo Sétimo – Quanto aos custos negociáveis e não renováveis, com base em ocorrências registradas durante a execução do CONTRATO, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis:

- a) Auxílio doença;
- b) Licença paternidade;
- c) Faltas legais;
- d) Acidente de trabalho;
- e) Aviso prévio indenizado;
- f) Indenização adicional ou outros custos considerados não renováveis.

Parágrafo Oitavo – Após o 1º ano de execução do contrato, os custos não utilizados no ano em que transcorreu sua execução deverão ser eliminados, haja vista que foram pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência do contrato, consoante item 21.8.1.2 do Termo de Referência.

Parágrafo Nono – Os novos valores contratuais decorrentes de negociações, por considerar custos não renováveis, terão efeitos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

financeiros em data futura acordados pelas partes, observando-se o disposto no Parágrafo Oitavo.

Parágrafo Dez – Deverão também ser renovadas as provisões para pagamento de multa sobre o saldo do FGTS, uma vez que a mesma tem natureza cumulativa aos depósitos realizados mês a mês.

CLÁUSULA VINTE – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997, e Capítulo V da IN SEGES/MPDG n. 05/2017, assim como item 23 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **AÇÃO 4256 – APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO, Programa Orçamentário** – 107713-Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho; **Elemento de despesa:** 3.3.90.37 – Locação de mão de obra; **Subitem:** 01 – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, consignada na Lei Orçamentária Anual nº 13587, de 02 de janeiro de 2018, para o exercício de 2018.

Parágrafo Único - A presente contratação tem reflexo nos anos seguintes, finalizando em 60 meses.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA GARANTIA



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do CONTRATO, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA que venha a participar da execução dos serviços, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

Parágrafo Primeiro - A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do CONTRATO;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
- c) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do CONTRATO;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:

- I. Apresentar seguro-garantia para os riscos elencados no Parágrafo Primeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do CONTRATO, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA; ou



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

II. Apresentar seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” para cobertura dos itens “a”, “b” e “c” do Parágrafo Primeiro, complementada com a garantia adicional da modalidade “Seguro- Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias” para o item “d” acima, correspondente a 1% (um por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, do valor atualizado do CONTRATO.

Parágrafo Terceiro - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do CONTRATO por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo Quinto - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

Parágrafo Sexto - O bloqueio efetuado com base no Parágrafo Sexto desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no Parágrafo Sexto desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

Parágrafo Oitavo - O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Nono - O número do CONTRATO garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

Parágrafo Dez - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do CONTRATO deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo Onze - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo Doze - Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO;
- b) Com a extinção do CONTRATO, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

Parágrafo Treze – O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração do CONTRATANTE;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração do CONTRATANTE.

Parágrafo Catorze – Caberá ao CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “a” e “b” do Parágrafo Treze, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.

Parágrafo Quinze – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do CONTRATO.

Parágrafo Dezesseis – Caso ocorra a prorrogação da vigência do CONTRATO, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do CONTRATO.

Parágrafo Dezessete – Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do CONTRATO ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE DOS PREÇOS

Visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno de 1(um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste CONTRATO será reajustado e/ou repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto 2.271, de 1997 e nas disposições aplicáveis da IN 05, de 2017:

Parágrafo Primeiro – Reajuste/Repactuação dos preços decorrentes de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho e do orçamento a que a proposta se referir:

a) Os preços da mão de obra e insumos decorrentes da mão de obra serão reajustados em decorrência de alterações no Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho ou na legislação trabalhista e previdenciária ou de outro instrumento normativo dele decorrente.fusão

b) Será admitido a repactuação dos preços do CONTRATO, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano:

b1)O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contada da data dos orçamentos aos quais a proposta se referir observando-se o(s) Acordo(s), Dissídio ou Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho ou Sentença(s) Normativa, relativo a categoria profissional abrangida pelo



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

CONTRATO, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada à(s) data(s)-base(s) do(s) instrumento(s).

b2) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado ou a índice setorial, específico, ou geral o interregno de um ano será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta constante do edital.

b3) Nos reajustes/repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

b4) Cabe à **CONTRATADA** a demonstração da variação dos preços, sem prejuízo do necessário exame, pela administração, da pertinência das informações prestadas.

b5) O prazo para a **CONTRATADA** solicitar o reajuste/repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo CONTRATO, ou na data do encerramento da vigência do mesmo, caso não haja prorrogação;

b6) Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste/repactuação dentro dos prazos fixados nos Parágrafos Quinto e Oitavo, ocorrerá a **preclusão do direito ao reajuste/repactuação**.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

b7) Nas condições da **alínea “b6”**, se a vigência do CONTRATO tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1(um) ano, contados :

b7.1) Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

b7.2) Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos **custos sujeitos à variação de preços do mercado**.

b8) Quando o reajuste/repactuação se referir aos custos da mão de obra será precedida de solicitação da CONTRATADA, que comprovará a variação dos custos dos serviços por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo CONTRATO.

b9) Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de planilha de custos e formação de preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se os preços praticados no mercado ou em outros contratos do CONTRATANTE ou por meio de nova planilha com variação dos custos apresentados.

b10) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

b11) O CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

b12) Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram.

c) Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

c.1) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

c.2) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem da periodicidade para concessão das repactuações subsequentes; ou

c.3) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva ou sentença normativa, contemplar data da vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

d) O Reajuste dos preços de insumos e materiais não depreciados, decorrentes do mercado poderá ser reajustado, desde que demonstrados mediante pesquisa de mercado que os preços avençados encontram-se desatualizados.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018

d1) Os preços dos serviços a serem reajustados devem respeitar a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro Índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0 * P}{I_0}$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I_0 = índice relativo ao mês de apresentação da proposta (data da sessão de abertura da licitação);

P = preço atual dos serviços/contrato.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I_0 = índice relativo ao mês do último reajuste;

P = preço dos serviços/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.

d2) Para resguardar o direito ao exame do reajuste por ele postulado e de eventuais efeitos retroativos, a CONTRATADA deverá manifestar previamente ao direito de solicitação, **até a data da formalização de eventual prorrogação contratual.**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018**

d3) A ausência de manifestação da CONTRATADA acerca do reajuste, até a data prevista no item “d2” acima, implicará a aceitação tácita da manutenção dos valores praticados, operando-se a preclusão lógica do direito ao reajuste.

d4) O pedido de reajuste será materializado mediante solicitação formal expedida pela CONTRATADA, de forma a demonstrar em memorial de cálculo o valor reajustado e a variação do índice apurado. O aludido pedido será submetido a análise e apreciação do CONTRATANTE para as verificações de conformidade.

d5) O valor e a data do reajuste poderão ser formalizados no CONTRATO mediante **apostila**, desde que não coincida com a prorrogação contratual, que deverá ser realizada através de aditivo.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de CONTRATO de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º, da Resolução nº. 156 de 08 de agosto de 2012, do CNJ5;

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E SEIS - DA PUBLICAÇÃO

De acordo com o disposto no § 1º do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, de forma resumida, no Diário Oficial da União.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 4196/2018 – PE nº 31/2018**

CLÁUSULA VINTE E SETE - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de de 2018.

SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO

Desembargadora Presidente

TRT- 16ª REGIÃO

XXX

EMPRESA XX

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Doc. de Identificação:

Doc. de Identificação: